



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Dia Rio Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67º DA REPÚBLICA — N° 18.093

BELEM — TERCA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1956

Termo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e Maria Helena Salgado Mello, para os serviços de "Escriturário".

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, o senhor Doutor Salvador Rangel de Borborema e Maria Helena Salgado de Mello, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governo do Estado do Para resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de Dezembro de 1940, a cidadão Maria Helena Salgado Mello, parnense, casada, com 22 anos de idade, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de "Escriturário", do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Clausula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Clausula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00).

Clausula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Clausula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 26, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Clausula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de séio proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Elza Noronha Lobo, que o subscrevo e assino.

Belém, 15 de outubro de 1955.
— Salvador Rangel de Borborema, Maria Helena Salgado de Mello, Iraci Marques da Silva, Therezinha Fonseca.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Termo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Raimundo de Sousa Segundo, para os serviços de Guarda Civil de 3a classe.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão Raimundo de Sousa Segundo,

des, que o subscrevo e assino, Belém, 24 de setembro de 1955.
— Salvador Rangel de Borborema, Raimundo Sousa Segundo, Manoel Barros Nascimento, Clodaldo Torres do Nascimento, João José de Siqueira Mendes.

Termo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Wilson da Conceição Saraiava, para os serviços de Guarda Civil de 3a classe.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão Raimundo de Sousa Segundo,

acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governo do Estado do Para resolve contratar, de acordo com a lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Raimundo de Sousa Segundo, solteiro, brasileiro, o qual

denomina daqui por diante "Guarda Civil de 3a classe da Inspeção da Guarda Civil".

Clausula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Clausula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Clausula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Clausula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Clausula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes

contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de séio proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes.

Clodaldo Martins do Nascimento, Clodaldo Torres do Nascimento, João José de Siqueira Mendes.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETAIRO

O doutor J. J. Abén-Athar, Secretário de Finanças, proferia os seguintes despachos:

Em 2-1-56

Ofícios:

Santa Casa de Misericórdia, remetendo conta de funeral — Ao D. C. para empenhar à conta de Auxílio-funeral a que se refere ao Dr. Osires Guimaraes e em seguida relacionar em restos a pagar.

Da Santa Casa de Misericórdia

do Para, remetendo conta de funeral — Ao D. C. para empenhar à conta de funeral a que se refere ao Dr. Osires Guimaraes e em seguida relacionar em restos a pagar.

Da Santa Casa de Misericórdia

do Para, remetendo conta de funeral — Ao D. C. para empenhar à conta de funeral a que se refere ao Dr. Osires Guimaraes e em seguida relacionar em restos a pagar.

Da Santa Casa de Misericórdia

do Para, remetendo conta de funeral — Ao D. C. para empenhar à conta de funeral a que se refere ao Dr. Osires Guimaraes e em seguida relacionar em restos a pagar.

Da Santa Casa de Misericórdia

do Para, remetendo conta de

hospitalização — Ao D. C. para

relacionar em restos a pagar.

de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Clausula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Clausula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Clausula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes

contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de séio proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes.

Clodaldo Martins do Nascimento, Clodaldo Torres do Nascimento, João José de Siqueira Mendes.

Da Santa Casa de Misericórdia do Para, remetendo conta de funeral — Relacione-se em Restos a Pagar — Ao D. C.

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Instituto Lauro Soárez, Departamento Estadual de Águas, Santa Casa de Misericórdia do Para, Secretaria de Saúde Pública, Francisco Porto de Oliveira, Emanuel Salgado Vieira, Izalinda Lourdes Moura Guimaraes e Ivani Santana Moura Guimaraes, E. Ribeiro & Cia. — Ao D. C. para relacionar em restos a pagar.

Da Santa Casa de Misericórdia

do Para, remetendo conta de funeral — Ao D. C. para empenhar à conta de funeral a que se refere ao Dr. Osires Guimaraes e em seguida relacionar em restos a pagar.

Do Gabinete do Governador, remetendo folha de pagamento — Ao D. C. para os devidos fins.

De A. C. Moura, remetendo conta — Em face da informação supra, retorne o processo ao D. C. para o expediente necessário de abertura de crédito.

Da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando prestação de

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAZ
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÉA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando devendo fazer-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retratada nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 18,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excepcionadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARAEXPEDIENTE
Rua de Una, 32 — Telefone, 3362PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00

Número atrasado, por

ano

Estados e Municípios:

Anual

Semestral

300,00

150,00

Exterior:

Anual

400,00

1 Página de contabilidade, por 1 vez

600,00

Página, por 1 vez

600,00

1/2 Página, por 1 vez

300,00

Centímetros de colunas:

Por vez

6,00

dada de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas dirigir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dézem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

contas — Ao D. C. para a devolução contabilização.

Do Departamento Estadual de Segurança Pública e Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao D. C. para informar.

Da Coletoria Estadual de Cametá — Já foi atendido. Arquivase..

De Artur Hora do Nascimento — Indefiro o pedido, em base no parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal, que adote e ratifique. Arquivase..

Do Departamento do Pessoal, remetendo decretos de Antônio Nanci da Cunha Brabo, Manoel de Moura Serra e Helena Barbosa de Castro — A S. C. para averbar.

Do Departamento de Despesa, Secretaria de Saúde Pública (16), Gabinete do Governador, Instituto Lauro Sodré (2), Instituto Santa Terezinha em Bragança, remetendo prestação de Contas — Ao D. C. para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Da Importadora de Ferragens S. A. (Armazém Ancora), conta — Ao D. C. para os efeitos.

Os e despacho supra do Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça.

— De Maria José de Carvalho dos Santos Tocantins da Costa, solteira, pagamento — Ao D. C. para informar.

PAGAMENTO DE DESPESA

Do Departamento de Despesa da S. E. F., pagará amanhã, dia 3 de janeiro de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Estados a Pagar — Conta Amortização:

Policia Militar do Estado, Instituto "Mendonça Bitar", Instituto São Alberto de Conceição do Araguaia, Corpo Municipal de Bombeiros, Departamento Estadual de Segurança Pública, Jainto Vasconcelos Moreira de Castro, Rómulo Soares, R. J. Maia & Cia., Francisco Honório da Silva, Astur da Silva Hage, Ruth Rocha, Osvaldo L. Urbano Forseca, Feliciano Lopes de Mendonça e Humberto Lima dos Santos.

Depósitos Diversos — Conta Vencimentos:

Nazaré Queiroz Navess, Iêncio Noronha Saldanha e Ataulpa Fernandez.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 30-12-1955	397.640,90
Renda do dia 31-12-1955	31.342,439,40
Recolhimentos	20.064,40
	3.362.503,80
SOMA	Cr\$ 3.760.144,70
Pagamentos efetuados no dia 31-12-55	3.516.380,40
Saldo para o dia 2-1-1956	243.764,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em dinheiro	212.006,20
Em documentos	31.758,10
TOTAL	Cr\$ 243.764,30

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1955.
Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — (a.)
Euzébio Cardoso, Tesoureiro.

PAUTA ESTADUAL A VIGOREAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE JANEIRO DE 1956

	Município	Exportação
ANIMAIS:	Quito	7,00
Gado suíno	Unidade	1.500,00
Gado vacum		2.500,00
Galináceos	Bico	25,00
Perus		75,00
Patos		35,00
AMENDOS:	Quilo	7,50
Babacu		5,50
Curuá		0,80
Jaboti		2,50
Murumuru		3,20
Fuxuri		1,20
Tucuman		
AZEITES:		
Patauá	"	16,00
Não especificado		9,00
ACUCAR:		2,50
Branco	"	2,00
Moreno		
ALGODÃO:		5,00
Caroco	"	2,00
Linter		16,00
Pluma		
BORRACHA:		
Balata lâmina	"	80,00
Idem bloco		60,00
Idem lavada	"	90,00
Coquirana		100,00
Idem lavada	"	10,00
Látex		11,00
Leite de macaranduba		12,00
Em blocos	"	10,50
Idem lavado	"	13,50
CEREAIS:		16,50
Arroz com casca	"	2,50
Idem beneficiado		4,50
Idem em cui	"	0,60
Feijão do Estado		5,00
Milho	"	3,50

Janeiro — 1956 — 3

Terça-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

CUMARU :		39,00		
Comum	"	40,00		
Cristalizado de "2a."	"	40,00		
Cristalizado de "1a."	"			
CONCHAS :		4,00		
Faca	"	3,50		
Ovais em disco	"	3,00		
Ovais em bruto	"			
FIBRAS :		10,50		
Juta	"	10,00		
Malva	"	7,00		
Uacima	"	6,00		
Cipó	"			
FARINHAS :		0,80		
Cui	"	0,30		
Crureira	Aliqueire	45,00		
Dágua de lote	"	50,00		
Dágua especial	Saco	80,00		
Séca	Quilo	1,60		
Séca	"	3,60		
Surui	"			
Tapioca	"			
FARELO :		0,60		
Arroz	"	0,60		
Resíduo algodão	"	0,60		
Idem babaçu	"	0,60		
Idem murumuru	"	0,60		
Idem não especificado	"			
GENÉROS DIVERSOS :				
Álcool	Frasqueira	120,00		
Banha	Quilo	20,00		
Crina animal	"	5,00		
Chourico	Frasqueira	180,00		
Cachaça	Quilo	92,00	220,00	
Essência de pau rosa	"	1,60		
Gergelim	"	2,50		
Marapuama	Cento	30,00		
Ovos	Quilo	8,00		
Sabão	"	6,00		
Toucinho salgado	"			
GUARANÁ :				
Em bagas	"	6,00	7,20	
Em pães	"	21,00	25,00	
GRUDES :				
Gurijuba	"	18,00	20,00	
Feeçada	"	20,00	22,00	
Outros peixes	"	5,00	6,00	
JUTAICICA :				
De primeira	"	7,00	7,80	
De segunda	"	6,50	7,00	
ÓLEOS :				
Animal	"	10,00	11,00	
Andiroba	"	16,00	17,00	
Bacaba	"	5,00		
Caroço algodão	"	0,60	0,70	
Borra	"	2,30	2,70	
Crú	"	3,80	4,30	
Refinado	"	17,00	18,00	
Côco babagü	"	40,00	42,00	
Copaiba	"	13,00		
Curuá	"	4,00		
Mamona	"	4,00		
Não especificado	"	3,00		
Peixe	"			
POLVILHOS :				
Amidon	"	0,80		
Araruta	"	1,50		
Fubá	"	0,50		
Panigicavel	"	0,60		
Tapioca de goma	"	1,00		
PEIXES E MARISCOS :				
Camarão	"	18,00		
Guriúba	"	12,00		
Mapará salgado	"	5,00		
Mato	"	4,00		
Moura	"	7,00		
Pirarucu	"	20,00		
Piramutaba	"	10,00		
Sêco do Maranhão	"	7,00		
Tainha	"	15,00		
PELES E COUROS :				
Arifanha	"	240,00	280,00	
Boi, verde salgado	"	10,50	11,50	
Boi séco salgado	"	10,90	11,90	
Boi séco esplachado	"	21,00	22,50	
Boi curtidido	"	60,00	64,00	
Capivara, verde salgada	"	124,00	125,60	
Caetetu	"	14,00	18,00	
Camaleão	"	2,00		
Carneiro	"	150,00	180,00	
Curtidos não especificados	"	90,00	95,00	
Gibóia	"	290,00		
Jacaré inteiro	"	460,00		
Idem recortado	"	5,00		
Idem cauda	Quilo	200,00	215,00	
Idem curtidido	"	235,00	255,00	
Idem com lustre	"	175,00	183,00	
Jacuruxi	"	65,00	73,00	
Jacuruxi	"	110,00	130,00	
Lontra	"	45,00	50,00	
Lagartos	"	500,00	590,00	
Maracajá	"	120,00	135,00	
Mucura dágua	"	220,00	250,00	
Onça	"	10,00	12,00	
Porco doméstico	"	5,00		
Porco verde salgado	"	10,00		
Peixe	"	48,00	49,50	
Queixada	"	9,00	9,70	
Raspas de sônia	"	12,00	12,70	
Sônia de couro	"	7,00		
Sapo	"	40,00	45,00	
Sucuriú	"	28,00	40,00	
Tamanduá	"	40,00		
Teju	"	58,00	59,00	
Veado	"			
RESINO SORVA :				
Em bruto	"	4,00		
Transformada	"	10,00		
SEBOS :				
Animal	"	15,00	16,00	

Murumuru " 12,00 12,50
Ucuúba " 13,00 13,50

SEMENTES :

Algodão " 0,60

Andiroba " 0,20

Bacaba " 0,10

Cacau " 22,00 23,00

Comininho " 30,00

Carapato " 0,70

Inajá " 0,10

Jabotí " 0,20

Meriti " 0,20

Murumuru " 0,10

Não especificada " 120,00 120,00

Pimenta do reino " 0,30

Patauá " 0,30

Tucuman " 0,70

Umirí " 2,30

Ucuúba "

TERRAS E PEDRAS :

Granito britado Mt. 3 250,00

Idem marroado " 200,00

Preta " 40,00

Terra e Areia " 10,00

Telhas barro Milheiro 1.600,00

Comum " 2.000,00

Francesa " 1.600,00

Tijolos barro : Com 3 furos "

TIMBO :

Pó ou triturado Quilo 7,00

Raiz " 2,00

Resina " 9,30

Resíduo " 1,30

TABACO EM MOLHOS :

Braganca e Capanema Arroba 300,00

Outros Municípios " 280,00

MADEIRAS :

Beneficiada ou aparelhada de lei Metro 650,00 950,50

Beneficiada ou aparelhada branca " 350,00 550,00

Branças especificadas na portaria 92, de 1936 :

Tôros em bruto ou falequejados ate 2 metros " 250,00 400,00

Em caixas abatidas ate 1m.50 " 150,00 280,00

Dormentes, ate 2m.80 " 400,00 530,00

Pau Rosa Tonelada 170,00 290,00

Tôros em bruto, falequejados ou ânago de lei " 450,00 650,00

Tôros em bruto ou falequejados branca " 150,00 350,00

Tôros esquadriados branca " 350,00 500,00

Tôros esquadriados branca " 270,00 420,00

Morototo, Quaruba, Tamanqueira " 170,00 320,00

Estacas de Jarana de 10 a 14 palmos " 700,00

Estacas de acapú de 10 a 14 palmos " 900,00

Esteios de madeira branca de 12 a 20 palmos " 9,00

Esteios de madeira de lei de 12 a 20 palmos " 18,00

Caibros de 20 a 30 palmos Duzia 24,00

Lasta de matamata " 5,00

OBSERVACOES: — Para os gêneros que não tem pauta de Exportação, prevalece o valor comercial.

Belém, 31 de dezembro de 1955.

A COMISSÃO :

a) José de Albuquerque Aranha

Custódio de Araujo Costa

Raul Coutinho

JUNTA COMERCIAL

- ses; por prazo indeterminado — Arquive-se.
- Alterações:**
- 8 — Dr. Octavio Meira, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma desta praça, A. S. Rodrigues & Cia. Ltda. consistente no aumento de seu capital social de Cr\$ 2.400.000,00, para Cr\$ 4.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.
- 9 — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da sociedade Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda. consistente no falecimento do sócio Antonio Maria Soares Pereira, sendo pago aos seus herdeiros os haveres que o de cujos deixou na sociedade; encerramento dos negócios da filial que mantinham na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas; admissão da nova sócia quotista Carmozina dos Santos Ferreira, sendo a sede social à Trav. Padre Eutiquio n. 194 com o objetivo social da exploração do comércio de comissões e consignações, podendo dedicar-se a outros ramos, inclusive exportação e a importação de mercadorias nacionais e estrangeiras; aumentando o capital para Cr\$ 1.500.000,00; entre partes: Aldhemar dos Santos Antonio Maria Ferreira, português, casado; Joaquim Augusto Martins, português, casado e Carmuzina dos Santos Ferreira, brasileira, viúva; prazo indeterminado — Arquive-se.
- 10 — Mobiliadora Santo Antônio, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Abel de Figueiredo e redução do capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 400.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo, entre partes: Augusto Teixeira Noura, português e Firmino Gomes da Silva, brasileiro, ambos casados — Arquive-se.
- 11 — Octavio Augusto de Bastos Meira, advogado, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da organização Cerâmica Landi Ltda., pela retirada do sócio falecido Francisco Ribeiro da Silva e consequente embolso dos haveres do mesmo aos seus herdeiros; aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 500.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo, entre partes: José Alberto Chaves, Zelia Ribeiro Chaves, Geraldo Luciano Chaves e José Ribeiro Antunes, todos brasileiros — Arquive-se.
- 12 — Bulhões & Ribeiro, firma comercial desta praça, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia falecida Aurea Bulhões Wescche e consequente embolso dos haveres da mesma aos seus herdeiros; admissão do novo sócio Eduardo de Jesus Bulhões Wescche, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado, prazo e capital, entre partes: Raimundo Souza Ribeiro e Eduardo de Jesus Bulhões Wescche, ambos brasileiros — Arquive-se.
- 13 — Valdemar Arêde & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 600.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado, quadro social e prazo — Arquive-se.
- 14 — Moura Santos & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela redução do capital
- social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 400.000,00, permanecendo, inalterados, sede, quadro social, negócio explorado e prazo — Arquive-se.
- 15 — José da Silva Oliveira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado, quadro social e prazo — Arquive-se.
- 16 — Toscano & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato particular de alteração, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 550.000,00, permanecendo, inalterados, sede, capital, negócio explorado e prazo, entre partes: Chrispim Ribeiro de Almeida e Edgar Braga Rodrigues, brasileiros, casados — Arquive-se.
- 17 — "Movex" — Engenharia e Comércio, Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, pela retirada do sócio Floreal Alba, devidamente embolsado dos seus haveres, permanecendo, inalterados, sede, capital, negócio explorado e prazo, entre partes: Chrispim Ribeiro de Almeida e Edgar Braga Rodrigues, brasileiros, casados — Arquive-se.
- 18 — Octavio Augusto de Bastos Meira, advogado, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma R. Fernandez & Cia. pela retirada do sócio Willy Fernandez Leão, embolsado de seus haveres, permanecendo inalterados, sede, negócio explorado, capital e prazo, entre partes: Regolino Fernandez, desquitado; Oscar da Silva Reis, solteiro; Edmar Faria de Araujo, casado, todos brasileiros — Arquive-se.
- Dissolução:**
- 19 — Maury Ramos, contabilista, pedindo o arquivamento do instrumento particular de dissolução e liquidação da firma Tabosa & Cia., pela retirada da sócia Francisca Montezuma Tabosa, ficando o sócio Wagner Montezuma Tabosa de posse do patrimônio social e responsabilidade do passivo — Arquive-se.
- Registros de firmas coletivas:**
- 20 — Antonino Jares & Cia. J. Pereira & Irmão, Norbrazil Ltda., pedindo, respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.
- Registros de firmas individuais:**
- 21 — Homero Vilhena, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Homero Vilhena, de que é responsável; Capital Cr\$ 50.000,00; negócio explorado: mercearia, ferragens e armários, sede: cidade da Vigia, neste Estado — Registre-se.
- 22 — Artur Magalhaes Ventura, português, solteiro, pedindo o registro da firma A. F. Ventura, de que é responsável, capital: Cr\$ 30.000,00; negócio explorado: mercearia; sede: Av. Gentil Bitencourt n. 872, nesta cidade — Registre-se.
- 23 — João Batista Bechman, brasileiro, desquitado, pedindo o registro da firma J. Bechman, de que é responsável; capital Cr\$ 30.000,00; negócio explorado: Loja e mercearia; sede: cidade da Vigia, neste Estado — Registre-se.
- 24 — Antonio Claro Medeiros, brasileira, solteira, pedindo o registro da firma A. C. Medeiros, de que é responsável; capital Cr\$ 500.000,00; negócio explorado: mercearia e depósito de cachaça; sede: Rua Diogo Moia c/ Trav. 9 de Janeiro, nesta cidade — Registre-se.
- 25 — Albano da Fonseca de Pinho Osorio, português, solteiro,
- pedindo o registro da firma Albano F. Pinho, de que é responsável; capital: Cr\$ 20.000,00; negócio explorado: mercearia; sede: Trav. da Vileta n. 1065, nesta cidade — Registre-se.
- 26 — Dorbalino José de Castro e Silva, português, casado, pedindo o registro da firma D. J. Castro Silva, de que é responsável; capital: Cr\$ 28.000,00; negócio explorado: mercearia; sede: Rua dos Tamoios n. 603, nesta cidade — Registre-se.
- 27 — Antonio Nunes Assunção, português, solteiro, pedindo o registro da firma Antonio Nunes Assunção, de que é responsável; capital: Cr\$ 40.000,00; negócio explorado: Mercearia; sede: Av. Alcindo Cacela n. 212, nesta cidade — Registre-se.
- 28 — Manoel Gomes da Silva, português, casado, pedindo o registro da firma M. Gomes da Silva, de que é responsável; capital: Cr\$ 40.000,00; Negócio explorado: mercearia; sede: Trav. 3 de Maio n. 736, nesta cidade — Registre-se.
- 29 — Raimundo Avelino dos Reis, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Raimundo Avelino dos Reis, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; negócio explorado: Exportação e consignações, conhaque e produtos regionais; sede: Rodovia SNAPP n. 131, nesta cidade — Registre-se.
- Averbações:**
- 30 — Valdemar Arêde & Cia., pedindo para averbar no seu registro, o aumento de seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se; arquivada a alteração social.
- 31 — Toscano & Cia., pedindo para averbar no seu registro, o aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 550.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 32 — União agrícola Ltda., pedindo para averbar no seu registro, a transferência da sede da sua administração da cidade de Santa Izabel para o seu escritório administrativo, nesta capital, à Rua San. Manoel Barata n. 115, ficando apenas naquele município os serviços de cultura agrícola da sociedade — Averbe-se, arquivada a alteração.
- 33 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo para averbar no seu registro da firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., a admissão da nova sócia Carmuzina dos Santos Ferreira, com direito do uso da firma — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 34 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo para averbar no seu registro da firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., a retirada, por falecimento, do sócio Humberto Moreira dos Santos — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 35 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo para averbar no seu registro da firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., a retirada definitiva do sócio Humberto Moreira dos Santos — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 36 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo para averbar no seu registro da firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., o aumento do capital social da referida firma para Cr\$ 1.500.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração.
- 37 — Adonso Lopes Freire, pedindo para averbar no seu registro da sua firma, o aumento do seu ca-
- pital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Averbe-se.
- 38 — Octavio Meira, advogado, pedindo para averbar no seu registro da firma A. S. Rodrigues & Cia. Ltda., o aumento do capital social da referida firma de Cr\$ 2.400.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 39 — Octavio Augusto de Bastos Meira, advogado, pedindo para averbar no seu registro da organização Cerâmica Landi Ltda., a retirada, por falecimento, do sócio Francisco Ribeiro da Silva e a admissão dos novos sócios Geraldo Luciano Chaves, José Ribeiro Antunes e Zelma Ribeiro Chaves — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 40 — Elias Hage, pedindo para averbar no seu registro, que o endereço de sua filial, nesta cidade, fica à Rua 15 de Novembro n. 46 — altos, para o comércio de Exportação e importação em geral e para a qual são destacados Cr\$ 100.000,00 de capital, da firma — Averbe-se.
- 41 — Bulhões & Ribeiro, pedindo para averbar no seu registro, a retirada, por falecimento da sócia Aurea Bulhões Wescche — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 42 — Octavio Augusto de Bastos Meira, pedindo para averbar no seu registro da firma R. Fernandez & Cia. a retirada do sócio Willy Fernandez Leão — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 43 — José da Silva Oliveira & Cia., pedindo para averbar no seu registro de sua firma, o aumento de seu capital de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 44 — Moura Santos & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro, a redução do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração.
- 45 — "Movex" — Engenharia e Comércio Ltda., pedindo para averbar no seu registro, a retirada do sócio Floreal Alba — Averbe-se, arquivada a alteração social.
- 46 — R. de Oliveira, pedindo para averbar no seu registro a mudança do seu estabelecimento para a Trav. José Bonifácio n. 893 — Averbe-se.
- CANCELAMENTOS:**
- 47 — Antonino Jares, pedindo o seu cancelamento — Cancele-se.
- 48 — Tabosa & Cia., pedindo o seu cancelamento, por ter sido dissolvida — Cancele-se, arquivado o distrito social.
- LIVROS:**
- 49 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — Mourão & Cia., Rogues, Representações e Comércio, Ltda., Transportes e Comércio da Amazônia, Ltda., Companhia Amazônica, Pessoal & Cia., Ltda., J. Pontes, Souza, Melém, Ltda., Banco Comercial do Pará, S/A, Carvalho & Cia., Ltda., Fábrica de Calçados Rex, Ltda., Corrêa, Costa & Cia., Aziz Bredan & Cia., Heymeyer Duarte & Cia., Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S/A, Companhia de cigarros Souza Cruz, J. Q. Nassar & Cia., Xerfan & Cia., J. Kislanow & Irmão, Rendeiro, Gelo e Frigorífico, S/A, F. Moacyr Pereira & Cia., Francisco de Paula Ferreira, J. Serodio, Teixeira & Cia., Erichsen & Cia., Ltda.
- CERTIDÓES:**
- 50 — Adonso Lopes Freire, pedindo para averbar no seu registro da sua firma, o aumento do seu ca-

calves & Cia., Ltda. e R. Oliveira e Elias Hage.

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA

Ata da 43.^a sessão Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 1955.

(aa) J. J. Aben-Athar — Presidente; José de Albuquerque Aranha — membro; João Ferreira Bentes — idem; Orion Klautau — idem; Pedro da Silva Santos — idem.

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), presentes o senhor Presidente e demais membros do Conselho supra-assinados, foi lida a Ata da Sessão anterior que teve aprovação unânime do Conselho. Foi submetida à apreciação do Conselho as Instruções n. 14, de 21 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), referente ao Orçamento da Receita e Despesas, conforme determina o artigo vinte e cinco (25) do Decreto número hum mil quatrocentos e dezotto (1.418), de doze (12) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), tendo sido aprovada por unanimidade o senhor Presidente mandado que fosse publicado no DIÁRIO OFICIAL, ficando com essa incumbência o Conselheiro Pedro Santos. Em seguida o senhor Presidente submeteu à apreciação do Conselho o processo n. 14 de dezembro corrente, nos quais Elisa Malvina Mumiz requer a pensão e o pecúlio deixados pela ex-contribuinte, Lucília de Paula e ao Conselheiro Pedro Santos os processos números novecentos e vinte e cinco (925) e novecentos e vinte e seis (926) nos quais Maria da Belém Frade Paiva solicita a pensão e o pecúlio deixados pelo seu esposo, ex-contribuinte, Lindolfo Tarquino de Paiva e mais a petição de Heilosa de Macedo Lins, requerendo o seguro-morte a que se julga com direito pelo falecimento de seu esposo Arthêmio de Almeida Lins. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ficando marcada outra extraordinária para o próximo dia vinte e oito (28) do corrente. E para constar, eu, Walmy Delma de Siqueira Mendes, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo senhor Presidente. — (aa) Walmy Delma de Siqueira Mendes — J. J. Aben-Athar, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

Termo de contrato celebrado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", entre o Governo do Estado e Gracielle de Lima Araújo, para os serviços de Auxiliar de Secretaria.

Acos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e cinqüenta e cinco, presentes no gabinete do diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", a sra. Maria Amélia Ferro de Sousa e Gracielle de Lima Araújo, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Para resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Gracielle de Lima Araújo daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Tercera — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 11 de agosto de 1955 até 31 de dezembro de 1955.

falecimento do ex-associado. Ainda foi submetido a julgamento o processo em que Antonia de Andrade Esteves requer a pensão e pecúlio respectivamente deixados por seu esposo, Manoel Almir Esteves. O Conselho Administrativo concedeu a pensão mensal de seiscentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 625,00) em favor do falecido do ex-associado. Ainda deferiu o pedido em relação ao pecúlio em virtude do óbito ocorrido em data anterior a primeiro (1º) de julho do corrente ano, quando entrou em vigor o benefício em apreço. A seguir o senhor Presidente fez a distribuição do expediente: Ao Conselheiro Orion Klautau os processos números novecentos e quatro (904) e novecentos e cinco (905), de vinte e oito (28) de novembro próximo passado nos quais Minton Tote Maia requer o arbitramento da pensão e o pecúlio deixados pelo ex-contribuinte Lúcio Lopes Maia em virtude de ser filho invalido. Ao Conselheiro José Aranha os processos números oitocentos e cinquenta e oito (858) e oitocentos e cinquenta e nove (859), de sete (7) de novembro próximo passado, nos quais Ismeria Oliveira Coriolano requer a pensão e o pecúlio respectivamente deixados por seu esposo Alfredo Alves Coriolano. Ao Conselheiro João Bentes os processos números novecentos e cinquenta e quatro (954) e novecentos e cinquenta e cinco (955), de quatorze (14) de dezembro corrente, nos quais Elisa Malvina Mumiz requer a pensão e o pecúlio deixados pela ex-contribuinte, Lucília de Paula e ao Conselheiro Pedro Santos os processos números novecentos e vinte e cinco (925) e novecentos e vinte e seis (926) nos quais Maria da Belém Frade Paiva solicita a pensão e o pecúlio deixados pelo seu esposo, ex-contribuinte, Lindolfo Tarquino de Paiva e mais a petição de Heilosa de Macedo Lins, requerendo o seguro-morte a que se julga com direito pelo falecimento de seu esposo Arthêmio de Almeida Lins. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ficando marcada outra extraordinária para o próximo dia vinte e oito (28) do corrente. E para constar, eu, Walmy Delma de Siqueira Mendes, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo senhor Presidente. — (aa) Walmy Delma de Siqueira Mendes — J. J. Aben-Athar, Presidente.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela 71, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, assegura a contratação e pagamento das férias correspondentes ao ano escolar, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescondo a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado de certo, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pe-

las testemunhas abaixo e por mim, Myrtha da Costa Nascimento, que o subscrevo e assino. Belém, 11 de agosto de 1955. aa.) Maria Amélia Ferro da Luz, Gracielle de Lima Araújo, Nilce Ignacia de Barros Almeida, Elza Ferreira Pinheiro.

INSTITUTO LAURO SODRÉ

PORTEIRA N. 1/55
Administrativa

Solerno Moreira, Diretor efetivo do Instituto Lauro Sodré, por nomeação legal, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Admitir, como extranumerário diarista, Joaquim Lima Pinheiro, na função de "motorista", percebendo a diária de sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 65,00), a partir do dia 2 do mês em curso, correndo essa despesa à conta da Consignação "Pessoal Variável", subconsignação "Diaristas", constante da Tabela n. 67 — Instituto Lauro Sodré — do Orçamento em vigor.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, em 2 de janeiro de 1955.

(a) Solerno Moreira, Diretor. (Dia 3-1-56)

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTEIRA N. 234 — DE 27 DE

DEZEMBRO DE 1955

O dr. Augusto Corrêa, Secretário de Estado de Produção, tendo em vista o disposto no art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e § 2º do mesmo art. usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar, para o ano de 1956, a escala de férias dos funcionários lotados no Gabinete desta Secretaria, abaixo transcrita:

Terezinha de Jesus Pereira de Queiroz — 1 de maio a 29 de junho; Manoel Batista de Moura — 1 a 30 de maio; Francisco de M. Saraiva Sobrinho — 1 a 30 de maio e 1 a 30 de setembro; João Pereira da Silva — 1 a 30 de junho; Moisés Greidinger — 1 a 30 de julho.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 27 de dezembro de 1955.

Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
Portaria n. 7

O sr. José Luiz Pinto Marques, Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de férias dos funcionários dêste Departamento, a vigorar durante o exercício de 1956, de acordo com o disposto no Art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Janeiro — 1 a 30 — Benjamin Leiros Garcia; Fevereiro — 1 a 2 de Março — Manoel Lira Barbosa; Março — 1 a 30 — Heitor Pereira Feio; Abril — 1 a 30 — Raimundo Expedito Braga; Maio — 1 a 30 — Edite Meireles Lemos; Junho — 1 a 30 — Ilda Guedes Pereira; Julho — 1 a 30 — Olindo Amoras Ferreira Coelho; Agosto — 1 a 30 — Nair Ramos Machado; Setembro — 1 a 30 — Olgarina Raimunda Capurucas; Outubro — 1 a 30 — Maria Natália Silva de Aviz; Novembro — 1 a 30 — Maria de Lourdes P. da Silva.

Cumpra-se e publique-se.

Departamento de Classificação de Produtos, em 26 de Dezembro de 1955.

José Luiz Pinto Marques
Diretor

GABINETE DO SECRETARIO

RIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Produção.

Em 14-12-55

Ofícios:

N. 68, do Prefeito Municipal de Castanhal.

— N. 106, da Prefeitura de Almeirim.

— N. 95, da Câmara de Gurupá.

— N. 2223, da Secretaria de Saúde.

Memorandum:

N. 154, do Gabinete do Governador, apresentando o Sr. Argemiro Corrêa — Ac D. A.

— N. 59, da Granja Modelo.

Petição:

Sr. de Ionílio Costa.

Em 15-12-55

Ofícios:

N. 132, da Coletoria de Ananindeua, remetendo mapa do imósto territorial — Ao D. C.

— Ns. 37, da Coletoria de Muana; 80 da Coletoria de Bajau, re-

27, da Coletoria de Bujarú, re-

metendo mapa do imósto territo-

rial — Ao D. C.

Petição:

Ns. 10155, de Paulino Cosmo da Silva; 10157, de José Antônio Lisboa de Mendonça; Agosto —

— 1 a 30 — José Leopoldo Malcher

e Silva — Manoel Ribeiro de Mo-

rais — Ana Ismael Nunes; Setem-

bro — 1 a 30 — Danilo Ramos

Cunha — José Brasil — Alvaro

Lázaro da Cruz Oliveira; Outubro —

— 1 a 30 — Lauro Teixeira de

Carvalho — Mário de Sousa Cor-

rea e Antonio Benone; Novembro —

— 1 a 30 — Odete do Nascimento

Nunes — Edir Santana P. de

Queiroz.

Cumpra-se e publique-se.

Departamento de Classificação de Produtos, em 26 de dezembro de 1955.

José Luiz Pinto Marques

Diretor

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
Portaria n. 8

O sr. José Luiz Pinto Marques, Diretor do Departamento de Classificação de Produtos, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de fê-

Nunes Pereira, requerendo lotes de terras — Ao D. C.
— N. 10182, de Lourival da Costa Azevedo, solicita extinção de formigas — Ao D. F. para providenciar.

Ofícios:
Ns. 22, da Coletoria de Chaves; s/n, da Coletoria de Maracanã; 57 da Coletoria de Soure; 48, da Coletoria de São Sebastião E. Vista; 97, da Coletoria de Obidos; 79, da Coletoria de Baião, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

— S/n, de José Izaias Nunes, da cidade de Marabá.

— S/n, da Federação das Associações Rurais do Pará — Ao D. A.

— N. 135, do Conselho Executivo do D. E. R. — Ao D. A.

Telexograma:

N. 10184, de Nadir Vales Duarte — Ao D. A.

Memorandum:
S/n, de Aldemira Drago — Ao D. A.

Em 21-12-55

Petições:

Ns. 10200, de Luiz Ribeiro da Rocha; 10101, de Maria Ribeiro da Rocha; 10202, de Luiz Alberto da Rocha; 10203, de José Ribeiro da Rocha; 10215, de Angélica do Souza; 10216, de Lauro Queiroz de Oliveira; 10217, de Raimundo Alves Tavares; 10218, de Braz Pereira de Souza e Raimundo Gomes dos Santos, requerendo lotes de terras — Ao D. C.

— Ns. 10220, de Francisco Assunção Souza; 10221, de Francisco Lucas da Silva e 10222, de Esperidião Pires de Oliveira; 10223, de Sandoval Vieira da Silva; 10224, de João Simão Segundo da Costa; 10225, de Antônio Cunha; 10226, de Francisco Vieira da Silva; 10227, de Olímpio Batista; 10228, de Oliveira Brilhante; 10229, de Venceslau Domingos da Silva; 10230, de Vanzelino Ferreira Durate; 10231, de Manoel Luiz de Oliveira; 10232, de Martinho Nunes Pereira; 10233 de Lautro Queiroz de Oliveira; 10234, de Manoel Batista Costa; 10235, de Elípidio de Souza e Silva; 10236, de Miguel Ferreira Irônio; 10237, de Roberto Silva; 10238, de Joaquim Santana Valente; 10239, de Pedro Juvenal de Assis; 10240, de José Pantoja; 10241, de Raimundo da Costa Teixeira; 10242, de Barbara Amélia Dantas; 10244, de Antonio Lucas; 10245, de José Lino de Oliveira; 10246, de Lino Lopes da Silva; 10249, de Francisco Soares Amorim, requerendo lotes de terras — Ao D. C.

Ofícios:

N. 57, da Coletoria de Faro, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

— N. 61, da Coletoria de Faro e 100, da Coletoria de Obidos, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

Ofícios:

Em 21-12-55

Ns. 78, da Coletoria de Nova Timboteua; 70, da Coletoria de Vizeu; s/n, da Coletoria de Alenquer; 24, da Coletoria de Anhangabaú; 27, da Coletoria de São Caetano de Odivelas; 43, da Coletoria de Altamira; 96, da Coletoria de Obidos, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

— N. 52, de Miguel Marques de Oliveira, Agrônomo da Oitava Zona Agrícola de Alenquer, remetendo 30 requerimentos — Ao D. A.

— N. 1.652, do Departamento do Pessoal, pedido de informação sobre Benedito Cravas Almeida — Ao D. A.

— N. 186, da Prefeitura de Santarém.

Cartas:

N. 10253, de Afesbras Aços Ferramentos Brasil.
— N. 10292, da Bif.
— N. 10293, de British Industries Fair.
— N. 10294, da Federação das Associações Rurais do Pará, faz comunicação — Ao D. A.

N. 0353, da Secretaria do Interior, capeando of. 697, da Câmara Municipal de Belém, solicitando providências — Ao D. A.

Em 23-12-55

Petições:

Ns. 10317, de Manoel Pereira de Freitas; 10318, de João Ferreira de Lima; 10319, de João Ferreira de Lima; 10320, de Francisco Corrêa Lima; 10321, de Manoel Pereira de Freitas; 10322, de José Geraldo do Nascimento; 10323, de Paulino Vital da Costa; 10325, de Miguel Coutinho Aguiar; 10326, de José Coutinho Aguiar; 10361, de Manoel Edvar de Souza; 9771, de Remígio Batista Amorim; 9775, de Antônio Henrique de Souza; 9876, de Expedito Procópio de Souza; 9934, de Afonso Lopes Barbosa; 9935, de Agostinho Cristovam; 9936, de José Nogueira de Queiroz; 9937, de Francisco Alves de Moraes; 9938, de Francisco Alves de Moraes; 9859, de João Rodrigues de Souza; 9860, de Raimundo Nonato de Aguiar; 9862, de João Antunes de Aguiar; 9864, de João Teófilo Rodrigues; 9865, de Antônio Edito da Luz; 9866, de Benedito Xavier da Costa; 9867, de Antônio Tiago Ferreira Santos; 9868, de Antônio Augusto Rodrigues; 9869, de Joaquim dos Santos Rodrigues; 9873, de Raimundo Lopes da Silva; 9874, de Raimundo Felix de Souza; 9880, de Manoel Alves Pracira; 9882, de Temistocles Araújo dos Santos; 9965, de João Batista da Silva; 9975, de Elizário Rodrigues da Silva; 9976, de Amâncio Magno Gonçalves; 9978, de Antônio Cunha Brito; 9979, de Antônio Furtado da Silva; 9980, de Adelino Pereira de Souza; 9981, 9982, de Aminta Cesário de Araújo; 9983, de Alberto Rodrigues Emandes; 9985, de Benedito Rodrigues da Silva; 9987, de Crispim Ferreira Soares; 9991, de Domingos Gonçalves Corrêa; 9992, de Domingos Soares; 9996, de Francisco Ricardo dos Santos, requerendo loter de terras — Ao D. A.

Em 23-12-55

Petições:

Ns. 9997, de Germano Rodrigues Emandes; 10003, de João Batista Siqueira; 10005, de José Rosa Neto; 10008, de Manoel Furtado dos Reis; 10013, de Manoel Martins da Rosa; 10016, de Matias da Costa Brito; 10017, de Matias da Costa Brito; 10020, de Miguel Pereira da Silva; 10022, de Maria de Nazaré Soares; 10029, de Maria Paulina Soares; 10030, de Olinda Pereira da Oliveira; 10036, de Sebastião Ferreira Soares; 10037, de Tomaz Brito de Aviz; 10038, de Sábio Rodrigues da Silva; 10046, de Raimundo Nogueira de Barros; 10047, de Antônio Cândido da Silva; 10048, de Osmar Cândido da Silva; 10052, de Laura Maria da Silva; 10053, de José Cândido da Silva; 10055, de Moacir Gonzaga Lima; 10056, de Deoclecio Pereira Lima; 10057, de José Cândido da Silva; 10085, de Cícero Rodrigues Silva; 10090, de Ana Pinto Pereira; 10092, de João Barroso Cordeiro; 10094, de José Cândido Pereira; 10103, de Manoel Justino Neto; 10256, de Barbara Duarte de Freitas; 10257, de Germino Duarte de Freitas; 10257, de Germino Alves de Oliveira; 10258, de Luiz Tertulino Freitas; 10259, de Raimundo Duarte de Freitas; 10260, de Antônio Neco de Brito; 10261, de Manoel Lobo; 10262, de Esmeraldo Pereira de Souza; 10263, de Francisco Monte; 10264, de Salvino Gonçalves da Silva; 10265, de Norberto José da Costa; 10266, de Luiz Francisco Ribeiro; 10267, de José Henrique Araújo Filho; 10268, de Salvino Gonçalves Sili-

va; 10269, de Joaquim Lucas da Silva; 10270, de João Joaquim de Santana; 10271, de Pedro Leandro Teixeira; 10272, de Luiz Tertulino de Freitas; 10273, de Ozias Albuquerque Silveira; 10274, de Antônio Ofir Lobo Barata; 10275, de Luiz Lourenço da Silva; 10276, de João Ferreira da Silva; 10277, de Raimundo Lourenço Silva; 10278, de Elias Pereira de Araújo; 10279, de Cecílio Paulino de Araújo; 10280, de Elias Pereira de Araújo; 10281, de Gabriel Paulino de Andrade; 10282, de José Gadelha de Lima; 10283, de Raimundo Nonato Gadelha; 10284, de Joana Alves Gadelha; 10285, de Francisco Rodrigues de Sales; 10286, de Maria Rodrigues de Sales; 10287, de Leolino Máximo Barata; 10288, de Pedro Luiz de Albuquerque; 10289, de Esmervaldo Lourenço da Silva; 10290, de Alfredo Lourenço Mendonça; 10291, de Euclides Gomes da Luz; 10295, de Lindolfo Farias dos Reis; 10296, de Francisco Coutinho Aguiar; 10297, de Antônio Valino da Silva; 10298, de Lindolfo Farias Reis; 10299, de Miguel Coutinho Aguiar; 10300, de João Alves de Moraes; 10301, de José Alves de Moraes; 10302, de José Alves de Moraes, requerendo lotes de terras — Ao D. C.

Imposto territorial — Ao D. C.

N. 127, do Departamento de Colonização.

S/n, da Federação das Associações Rurais do Pará.

N. 369, do Diretor do Cooperativismo, remetendo relatório.

Ao D. A.

Ns. 49 e 48, da Coletoaria de Breves, remetendo mapa do imposta territorial — Ao D. C.

N. 10353, da Coletoaria de Anajás, comunica não ter havido arrecadação do imposto territorial durante o mês de novembro — Ao D. C.

S/n, da Coletoaria de Capa-nema, informação — Ao D. C.

Em 27-12-55

Petições:

Ns. 9993, de Esmealino da Cunha Siqueira; 9986, de Paulina Matos Emandes; 10031, de Benedito Marques; 9984, de Alberto Rodrigues Emandes; 10019, de Marcelo Rodrigues Emandes; 9995 de Francisco Felicio Gómes; 10032, de Raimundo Souza; 1000 de Joaquim Vitorino da Silva; 10001, de Luiz Gonzaga da Silva; 9999, de Justino Pereira da Mária; 10009, de Manoel Alonso Quadros; 10151, de Regina Carvalho de Alencar; 10153, de Hilda Pessoa Carvalho; 10150, de Lauro Fernandes Alencar; 10028, de Maria Resone Quadros; 10027, de Maria Resone Quadros; 10152, de Israel Aires Carvalho; 10018, de Marcelo Rodrigues Emandes; 9811, de Abel José de Moura; 10087, de Cacilda Lopes de Souza; 10015, Manoel Martins da Rosa Filho, 10024, de Maria de Nazaré Fidalgo; 9989, de Domingos Benevento Rosário; 10006, de José Turiel dos Santos; 10033, de Raimundo Souza; 10011, de Manoel Teixeira Galvão; 9886, de Balbino Pereira da Silva; 9920, de José Marques Paiva; 9896, de Pedro Damiao Damasceno; 9889, de Antonio Alves da Souza; 10012, de Manoel Corrêa da Silva; 9998, de Generosa Rodrigues Ferreira; 9863, de José Antonio de Aguiar, requerendo lotes de terras — Ao D. C.

Em 26-12-55

Petições:

Ns. 10306, de Gratuliano L. Furtado; 10307, de José de Souza Uchôa; 10308, de Justo Lima de Sá; 10309, de Francisco de Souza Uchôa; 10310, de Antônio Alves Bezerra; 10311, de Ana Alves Pereira; 10312, de Alegario Galdino de Lima; 10313, de João Luiz Costa; 10314, de João Luiz Costa; 10314, de Teodoro Rodrigues Campos; 10315, de Raimundo Gildo Pereira; 10316, de Raimundo Geraldo Nascimento; 10324, de Júlio Felinto de Oliveira; 10327, de Clementino Alves da Costa; 10328, de Aurino Alves Bezerra; 10329, de Raimundo Coutinho Aguiar; 10331, de Antônio Ricardo Aguiar; 10333, de José Romão da Silva; 10334, de Romário Cardoso Rosário; 10335, de José Clemente Lopes; 10336, de Maria Almeida Barroso; 10337, de Antonio Cardoso Maciel; 9814, de Abel José de Moura; 9988, de Clemente dos Santos Guimarães; 9994, de Francisco dos Santos Muimaraes; 10002, de João Juvenal R. de Oliveira; 10004, de João Batista Siqueira; 10021, de Mário Gomes do Rosário; 10023, de Maria de Nazaré Gomes; 10034, de Raimundo Vitorino da Silva; 10049, de Alvelina Franca Lima; 10050, de Almir Ferreira Lima; 10079, de Abel José de Moura, requerendo lotes de terra — Ao D. C.

Em 28-12-55

Petições:

N. 10058, de Manoel Pinto Ferreira, apresenta Protesto contra o serviço de demarcação que está sendo realizado — Ao Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação a fim de que se digne opinar sobre o assunto.

N. 10364, de Leonor Pujá, solicita extinção de formigas — Ao D. F. para atender.

N. 10367, de Eusébio da Silva Leite, solicita extinção de formigas — Ao D. F. para atender.

Ofícios:

N. 449, da Secretaria de Terras, Obras e Viação, apresentação. Ciente — Arquive-se.

N. 179 do Departamento de Classificação de Produtos, remete rodízio devolvel ao D. C. P. o original do rodízio e arquive-se.

S/n, da Coletoaria de Ourém, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

N. 56, da Coletoaria de Acará, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

Processo:

N. 3375, Carta da Cia. Agro-Pecuária, Fazenda Monte D'esta, em São Paulo, solicita endereço do Núcleo Colonial do Guamá — Ao D. C. para informar.

Em 29-12-55

Petições:

Ns. 10072, de Dionisio Barros Almeida; 10073, de Manoel Furtado Fontel; 10075, de Benedito Furtado Fontel; 10076, de Conceição Barroso de Almeida; 10077, de Sebastiana Maria da Silva; 10130, de Nelson Curcino da Fonseca; 10131, de Tereza Maria de Jesus; 10132, de Antônio Fernandes da Silva; 10155, de Paulino Cosmo da Silva; 10165, de Luiza Severa dos Santos; 10167, de José Rodrigues de Magalhães; 10168, de Vicente Rodrigues Magalhães; 10169, de Vicente Rodrigues Magalhães; 10170, de Raimundo Moreira das Neves; 10171, de Francisco Matias dos Santos;

N. 10354, de José Antonio Gonçalves, requerendo certidão de lotes de terras — Ao D. C.

Ofícios:

N. 38, da Coletoaria de Castanhal e s/n, da Coletoaria de Capanema, remetendo mapa do imposto territorial — Ao D. C.

Terça-feira, 3

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1956 — 7

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORATARIA N. 166 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 15 do corrente, e

CONSIDERANDO a comprovação do preço de custo e das despesas com a importação de ... 25.145 quilos de carne sem osso congelada, pela firma Importadora Oscar Steiner & Cia., e CONSIDERANDO que a Portaria n. 127, de 2 de dezembro de 1954, desta COAP, determina a aplicação da fórmula CLD para cálculo do preço de venda da carne de gado bovino importada,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar em trinta e um cruzeiros (Cr\$ 31,00), por quilo, o preço de venda ao consumidor, da carne sem osso congelada, importada do sul do país, pela firma Oscar Steiner & Cia.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de dezembro de 1955.

Isaltino Gonçalves Nobre
Presidente

PORATARIA N. 167 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 15 do corrente, e

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração de Eny Jardim de Medeiros, da decisão desta COAP que revogou a Portaria n. 163, de 18 de novembro de 1955, e CONSIDERANDO a impraticabilidade do regime determinado pela citada Portaria n. 163 e as necessidades do comércio de churrascaria do mencionado Sr. Eny Jardim de Medeiros.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao Sr. Eny Jardim de Medeiros, na qualidade de proprietário da Churrascaria e Restaurante Nazaré, permissão para abater, no Matadouro do Maguari em dias de matança destinada ao abastecimento de mercados públicos, até um máximo de dez (10) reses por semana.

Parágrafo único. O Sr. Eny Jardim de Medeiros não poderá abater de cada vez mais que cinco (5) reses, ainda que não se tenha beneficiado em uma determinada semana, de toda a quota autorizada.

Art. 2.º O Sr. Eny Jardim de Medeiros reservará para o seu comércio de churrascaria os quartos trazeiros das reses que abater, obrigando-se, para gozar das vantagens desta Portaria, a entregar os quartos dianteiros em locais que a COAP determinar em cada dia de abate, ao preço de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), por quilo.

Art. 3.º As peças da carne dos quartos trazeiros que não interessarem ao seu comércio, poderá o Sr. Eny Jardim de Medeiros vendê-las aos funcionários do Banco de Crédito da Amazônia S. A., ao preço de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00), por quilo, assim como o excedente das visceras do gado que abater, aos preços do tabelamento vigente.

Art. 4.º Fica mantida a revogação da Portaria n. 163 de 18 de novembro de 1955, permitindo-se ao Sr. Eny Jardim de Me-

deiros abater gado no Matadouro do Maguari a partir da publicação e de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 5.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de dezembro de 1955.

Isaltino Gonçalves Nobre
Presidente

PORATARIA N. 168 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 15 do corrente, e

CONSIDERANDO que a Portaria n. 127, de 2 de dezembro de 1954, desta COAP, determina a aplicação da fórmula CLD para cálculo do preço de venda da carne de gado bovino importada,

RESOLVE:

Art. 1.º Permitir que o Frigorífico Nossa Senhora do Carmo, dessa cidade, venda, no mesmo estabelecimento, carne de gado bovino produzida em bate realizada em Soure e transportada para Belém, nos frigoríficos do navio Presidente Vargas.

Art. 2.º O preço de venda, ao consumidor, da carne de que fala o artigo anterior e o mesmo do tabelamento vigente para a carne vermelha produzida nos abates no Matadouro do Maguari, isto é, treze cruzeiros (Cr\$ 13,00) por quilo da carne de segunda qualidade e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) por quilo da carne de primeira qualidade.

Art. 3.º É terminantemente proibido o citado frigorífico vender a chamada carne mista, adiando-se tão somente a venda segundo as quantidades mencionadas no art. 2.º

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo importará em cassação sumária da permissão contida no art. 10, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de dezembro de 1955.

PORATARIA N. 169 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião extraordinária de 20 de dezembro de 1955, e

CONSIDERANDO que o Frigorífico Nossa Senhora do Carmo, dessa cidade, licencia e tabelamento para a venda de carne de gado bovino produzido em bate realizada em Soure e transportada para Belém, nos frigoríficos do navio Presidente Vargas".

RESOLVE:

Art. 1.º Permitir que o Frigorífico Nossa Senhora do Carmo, dessa cidade, venda, no mesmo estabelecimento, carne de gado bovino produzida em bate realizada em Soure e transportada para Belém, nos frigoríficos do navio Presidente Vargas".

Art. 2.º O preço de venda, ao consumidor, da carne de que fala o artigo anterior e o mesmo do tabelamento vigente para a carne vermelha produzida nos abates no Matadouro do Maguari, isto é, treze cruzeiros (Cr\$ 13,00) por quilo da carne de segunda qualidade e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) por quilo da carne de primeira qualidade.

Art. 3.º É terminantemente proibido o citado frigorífico vender a chamada carne mista, adiando-se tão somente a venda segundo as quantidades mencionadas no art. 2.º

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo importará em cassação sumária da permissão contida no art. 10, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de dezembro de 1955.

Isaltino Gonçalves Nobre
Presidente

PORATARIA N. 170 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a deliberação do Plenário em sua reunião de 20 de dezembro corrente, e

CONSIDERANDO verificar-se em Soure uma tendência altista no preço da carne de gado bovino, e

CONSIDERANDO ser injustificável essa elevação, já que Soure é um município pecuarista e suas mínimas despesas de abate no mesmo município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar para o município de Soure, em vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) por quilo, o preço de venda ao consumidor, da carne vermelha de gado bovino.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de dezembro de 1955.

Isaltino Gonçalves Nobre
Presidente

PORATARIA N. 171 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião extraordinária de 20 de dezembro corrente, e

CONSIDERANDO que, apesar de haver tabelamento certo para a venda de leite "in-natura", não foi tabelada a venda de leite em bares, leiterias, cafés ou hotéis, o que deixa margem a adoção de preços excessivos nesses estabelecimentos;

CONSIDERANDO que, no processo de fervor o leite, há uma quebra de cinco a dez por cento, correspondente a Cr\$ 0,80 do preço tabelado para o leite "incanatura", e

CONSIDERANDO que, geralmente, o consumo de leite naqueles estabelecimentos leva a aquisição de pão ou sanduíches,

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar o seguinte tabelamento para a venda ao consumidor, em bares, cafés, leiteria, hotéis ou similares, de leite, coquilha média e sanduíches:

LEITE FERVIDO OU GELADO

Servido no Balcão:

	Cr\$
1 litro	10,00
1/2 litro	5,00
1/4 de litro	3,00
Copo c/ 200 cms. cúbicos	3,00

Servido em bancas:

1 litro	12,00
1/2 litro	6,00
1/4 de litro	4,00
Copo c/ 200 cms. cúbicos	4,00

COALHADA:

Simples	4,00
Com farinha e canela	5,00

Média ou Completo

Simples	4,00
Com pão	5,00

Sanduíche

De queijo, porco, salame	
ou fiambre, em pão comum ou de massa fina	6,00

Idem, em pão de forma (dois laços)

7,00

Art. 2.º Na forma do art. 14, letra c, da lei n. 1.522, de 26-12-51, os bares, cafés, leiterias, etc., são obrigados a manter ativa, em lugar visível e de fácil leitura, a tabela constante da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 21 de dezembro de 1955.

Isaltino Gonçalves Nobre
Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acataúas Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital vierem ou deles tiverem notícia, que havendo o Sr. Benedito Vale de Moraes, brasileiro,

casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Franklin Roosevelt, 9 de Janeiro, 25 de Março e São Jerônimo.

Dimensões:

Frente — 3,00 m.

Fundos — 41,80 m.

Área — 125,40 m².

Tem a forma regular. Confina

à direita com o imóvel n. 31 e à

esquerda com o imóvel n. 35. No

terreno há uma barraca coletada sob o n. 33.

Convidado os heróis confinantes

ou os que se julgarem prejudicados

pelo deferimento do referido aforamento,

a apresentarem suas reclamações

• DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 12.993 — 23-12; 3 e 13-1-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Lauro Naziazeno de Brito, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra 14 de Março, Alcindo Cacela, Independência e Gentil Bitencourt, de onde dista 2520m.
Dimensões:
Frente — 4,90m.
Fundos — 30,00m.
Área — 147,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1039, e à esquerda com o imóvel n. 1043. Terreno edificado sob o n. 1041.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 13.083 — 3, 13 e 22-1-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Maria é Silva, brasileiro, solteiro, funcionário municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 8 do loteamento da Curuçá, frente a esta.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 22,00 metros;
Área — 176,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Baldio. Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 13.086 — 3, 13 e 23-1-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Silvino Pacheco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Vila Barata, Rosa Moreira, e Cel. Luiz Bentos, de onde dista 162,50m.
Dimensões:

Frente — 4,90m.
Fundos — 30,00m.
Área — 147,00m².

Tem a forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 630.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de novembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 13.087 — 3, 13 e 23-1-56 — Cr\$ 120,00).

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49, inciso II, combinado com o art. 52, da lei n. 603, de 20/5/53 e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55), em obediência ao Acórdão n. 986, de 2/12/55 ("D. O." de 16/12/55), cito, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, na qualidade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação

no DIARIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas do auxílio recebido do Estado em 1954, na importância de trinta e seis mil cruzeiros ... (Cr\$ 36.000,00) — Processo n. 920, pois aos autos revelaram partes irregularidades, apontadas, umas, pela Secção de Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do dr. Raimundo Ferro e Silva, sujeita assim a defesa prévia.

Belém, 17 de dezembro de 1955.

a.) Benedicto de Castro Frade

— Ministro Presidente.
(Dias 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/12/55; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17-1-56)

ANÚNCIOS

EDITAIS

VICTOR C. PORTELA S/A — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE VICTOR C. PORTELA S/A — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO.

Aos três (3) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco ... (1955), às dezessete (17) horas, na sede social de VICTOR C. PORTELA S/A — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, à Praça Visconde do Rio Branco, número quarenta e cinco e quarenta e seis (45/46), nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas que assinaram o respectivo livro de presença, os quais representam mais de um quarto ($\frac{1}{4}$) do capital social, mínimo estabelecido pelos Estatutos para que a Assembléia Geral possa deliberar legalmente. O presidente da Diretoria, acionista Manoel Victor Constante Portela declarou que o fim da reunião da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com as convocações feitas pelo DIARIO OFICIAL do Estado, de 26 e 30 de novembro e 3 do corrente, e o jornal "A Província do Pará", de 29 de novembro e 1 e 3 do corrente, cuja leitura fez, era a eleição do Presidente da Assembléia Geral, dos três (3) membros suplentes do Conselho Fiscal, a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e o que ocorresse.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convidado o cidadão José Pedro de Alfaia, sinaleiro n. 46 — da Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o seu contrato, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 30/11/55; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/55 — 3 e 4/1/56)

Assembléia Geral, o que foi aprovado por unanimidade de votos. Então, assumindo a Presidência, o referido acionista, de acordo com os Estatutos, convidou para comporem a respectiva Mesa, como secretários, os acionistas Alberto Ferreira Constante e Jorge Nobre de Brito. Em seguida o presidente agradeceu sua eleição e procedeu à dos membros suplentes do Conselho Fiscal. O acionista Benedito Pereira Nogueira indicou os nomes dos acionistas Waldomiro Martins Gomes, Joaquim Nunes Alves e Eduardo Salazar da Silva, e que se fixasse em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais a respectiva remuneração dos membros desse Conselho. Posta em votação as duas propostas, foram aprovadas sem impugnação. O Presidente mostrou a necessidade de se fixar também os honorários mensais do Presidente, Vice-Presidente e Diretores, propondo para o primeiro quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); para o segundo, doze mil cruzeiros ... (Cr\$ 12.000,00) e para cada Diretor, dez mil cruzeiros ... (Cr\$ 10.000,00). Submetida à votação, a proposta foi aceita unanimemente. O Presidente recordou o brusco falecimento do acionista Sebastião Ferreira Constante, Vice-Presidente da Diretoria, destacando seu caráter íntegro, a colaboração eficiente e incansável desde a firma antecesora, propondo que se consignasse na ata um voto de grande pesar por tão triste acontecimento e que em ho-

menagem à sua memória não se preenchesse, até nova deliberação, o cargo que desempenhava na Diretoria, propostas que foram unanimemente aprovadas. O acionista Benedito Pereira Nogueira referiu a dedicação e esforços do Presidente da Diretoria e seus colaboradores, pedindo um voto de louvor, aprovado sem discussão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e declarou encerrada a reunião, lavrando-se, logo em seguida, a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, três (3) de dezembro de 1955.

(aa) **Manuel Victor Constante Portela; Alberto Ferreira Constante**, como testamenteiro do espólio de Sebastião Ferreira Constante; **Alberto Ferreira Constante; Alíbano Alves Gaspar; Mário Reis; Alcides Guilherme Araújo de Menezes; Benedito Pereira Nogueira; Edgard Augusto Vianna; Raymundo Leandro Pereira; Jorge Nobre de Brito.**

(Ext. 1 e 3-1-56)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

1a. Concorrência administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo espaço de quinze (15) dias, a contar de três (3) do corrente mês de janeiro, a 1a. Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a êste Estabelecimento no decorrer do ano de 1956.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 8 às 10 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 3 de janeiro de 1956. — (a) **Manoel Lopes da Silva, Almoxarife, I.**

(Ext. — 3 e 17|156)

- 9 — RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS — ex-empregada das Inds. Martins Jorge, S/A. — processo n. 1.361.317;
- 10 — NEUZA PAULA DE CARVALHO — empregada das Indústrias Martins Jorge, S/A. — processo n. 1.607.146;
- 11 — MANOEL NEREU DO NASCIMENTO — ex-empregado do I. A. P. dos Industriários — processo n. 1.607.144;
- 12 — JOSÉ OSMAR MARTINS DOS SANTOS — ex-empregado do Rádio Clube do Pará — processo n. 1.607.104;
- 13 — MARIA DO CARMO OLIVEIRA — empregada das Indústrias Jorge Córrea, S/A. — processo n. 1.607.080;
- 14 — OSVALDO GOMES DA SILVA — empregado de Sobral Irmãos, S/A. — processo n. 1.607.114;
- 15 — MARIA CANDIDA QUEIROZ — ex-empregada da Cia. Industrial do Brasil — processo n. 1.607.084;
- 16 — ELVIRA ALVES BEZERRA — ex-empregada das Indústrias Martins Jorge S/A. — processo n. 1.607.122.

Belém, 2 de janeiro de 1956.
a.) **Doraci de Moura Palha** — Substituto Chefe Serviço de Benefícios.

(Ext. — 3|1|56)

Edital n. 12

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27|8|37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

- 1 — ANA RIBEIRO DE CARVALHO — empregada de M. Santos & Cia. — processo n. 3/1.609.946 — Cessação: 26|11|55: confirmada;
- 2 — ANA CARVALHO DE JESUS — empregada de Martins, Jorge & Cia. — processo n. 4/1.751.389 — Cessação: 30|11|55: confirmada;
- 3 — ANUNCIAÇÃO SARAIVA DA COSTA — empregada da S/A. Bitar Irmãos — processo n. 3/1.751.590 — Cessação: 4|12|55: confirmada;
- 4 — MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA — empregada das Perfumarias Phebo, Ltda. — processo n. 3/1.751.152 — Cessação: 9|12|55: confirmada;
- 5 — ABDENEGO DE MELO CANTÃO — empregado de Urbano Ferro Costa e Carabelli — processo n. 3/1.751.422 — Cessação: 8|12|55: confirmada;
- 6 — ANTONIO MOTA ANDRADE — empregado de Mourão Ferreira Comp. e Ind. S/A. — processo n. 3|1.609.950 — Cessação: 7|12|55: confirmada;
- 7 — BENEDITO EPIFANIO DE MIRANDA — empregado de Sobral Irmãos, S/A. — processo n. 4/0.549.273 — Cessação em 11|9|55: confirmada;
- 8 — ISMAEL SANTOS — ex-empregado da Cia. Industrial do Brasil — processo n. 4/1.076.742 — Cessação em 7|10|55: confirmada;
- 9 — HILDEBRANDO OLIVEIRA — ex-empregado da Cia. Nac. Contra a Tuberculose — processo n. 3/1.609.685 — Cessação em 28|10|55: confirmada;
- 10 — TEODORO PONTES DA SILVA — empregado do Curtume Maguaré — processo n. 3/1.609.465 — Cessação em 27|8|55: confirmada;
- 11 — OSCARINA DUARTE PAZ — ex-empregada das Indústrias Martins Jorge, S/A. — processo n. 4/1.076.056 — Cessação em 28|11|55: confirmada;
- 12 — FRANCISCO COSTA — ex-empregado do Rádio Clube do Pará — processo n. 3/1.751.907 — Cessação em 4|12|55: confirmada.

Belém, 2 de janeiro de 1956.
a.) **Doraci de Moura Palha** — Substituto Chefe Serviço de Benefícios.

(Ext. — 3|1|56)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS INDUSTRIARIOS

DELEGACIA EM BELEM

Edital n. 14

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27|8|37, ficam notificados os associados, abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

- 1 — RUTH DE JESUS — empregada das Inds. Martins Jorge S/A. — processo n. 1.607.519;
- 2 — MANOEL MARQUES DA CRUZ — empregado de Oliveira Simões & Cia. — processo n. 1.607.539;
- 3 — IZAURA ALVES MACIEL — ex-empregada da Usina Brasil, S/A. — processo n. 1.608.156;
- 4 — AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA — ex-empregado de Sobral Irmãos, S/A. — processo n. 1.607.011;
- 5 — RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA — ex-empregada das Inds. Martins Jorge, S/A. — processo n. 1.607.014;
- 6 — JOÃO FRANCISCO DA SILVA — ex-empregado de M. M. Alves & Cia. — processo n. 1.607.004;
- 7 — EDILSON PESSOA — empregado de J. Lima Paes, processo n. 1.361.343;
- 8 — CLÁUDIO SILVA — ex-empregado da Usina Tupi — processo n. 1.361.402;



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — TERCA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 4.451

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Luiz de Moura Lopes e a senhorinha Nina Ferreira Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Manoel Evaristo, n. 413, filho de Antônio Nonato Lopes e de dona Mercedes de Moura Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Manoel Evaristo, n. 413, filha de dona Raimunda Ferreira de Moura Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares, (T. — 13.013 — 27/12/55 e 3/1/56 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alkinder Pinto e a senhorinha Altair Negreiro Coelho.

Ele é viúvo, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antonio Barreto, n. 808, filho de José Pinto e de dona Joana Albertina Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora de corte, domiciliada nesta cidade e residente à travessa 14 de Abril, n. 31, filha de Thómas da Cunha Coelho e de dona Olíntia Negreiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares, (T. — 13.014 — 27/12/55 e 3/1/56 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Alves Pinheiro e dona Maria Ernestina de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à avenida 25 de Setembro, n. 624, filho de Felipe Francisco Pinheiro e de dona Maria Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida 25 de Setembro, n. 624, filha de Pompeu Ernestino de Sousa e de dona Raimunda Garcia de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

EDITAIS

JUDICIAIS

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) (T. — 13.015 — 27/12/55 e 3/1/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oswaldo Emmanuel de Moraes Sá, e a senhorinha Aida Calandrin de Sá Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 305, filho do Oswaldo Fernandes de Sá e de dona Glória de Moraes Sá.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oswaldo Emmanuel de Moraes Sá, e a senhorinha Aida Calandrin de Sá Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Fortalezo, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à rua Silva Castro, n. 132, filha de José Ferreira dos Santos e de dona Maria Camila Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Silva Castro, n. 132, filha de dona Isabel Genrosa do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares, (T. — 13.013 — 27/12/55 e 3/1/56 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Bosco Magno e a senhorinha Maria Tereza Branco.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Timbiras, 357, filho de Antônio Clarindo Magno Junior e de dona Maria Costa Magno.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Carlos de Carvalho, 710, filha de dona Hortênia Branco.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Sérgio Teixeira Góes e de dona Hilda Meira Góes.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, ns. 1, 2 e 4, do Código Civil, com o parecer favorável do Doutor Curador Geral. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume, publicado na forma da lei, expedindo-se cópia ao Oficial do Registro de Casamentos de Belém, Estado do Pará, para os efeitos do art. 181, § 2º, do referido Código Civil. Cutiba (data em branco) de dezembro de 1955. — a.) Octávio Dias Júnior, Oficial do Registro Civil.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, tendo recebido hoje, aqui, o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei. Belém, 26 de dezembro de 1955. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.017 — 27/12/55 e 3/1/56 — Cr\$ 40,00)

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares, (T. 13.082 — 3 e 10-1-56 — Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Usina Estivas S/A Estivas Est. do R. G. do Norte, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento da duplicata de conta mercantil n. UE 1.030/55

no valor de vinte e hum mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 21.500,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de dezembro de 1955. — Iza Veiga de Miranda Corrêa, Oficial Interina do Protesto de Letras. (T. 13.084 — 3-1-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Antonio Cavalcanti de Carvalho, Serraria Est. da Paraíba, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 403 no valor de noventa e oito mil quarenta cruzeiros (Cr\$ 98.040,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A. João Pessoa, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de dezembro de 1955. — O Oficial Interino do Protesto de Letras. — (a) Iza Veiga de Miranda Corrêa. (T. 13.085 — 3-1-56 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento dos drs Juizes de Direito de Primeira Entrância, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de quinze (15) dias,

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 438, filha de João Batista de Oliveira e de dona Carolina Maria de Oliveira. Apresentaram os documentos

DIARIO DA JUSTIÇA

Olavo de S. Araújo, Juiz de Direito daquela comarca para a de Marabá.
Secretaria do Tribunal de Justiça, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. — LUIS FARIA — Secretário.
(Dias 31/12/55 — 3 e 4/1/56)

Faço público, para conhecimento dos drs. Juizes de Direito de Primeira Entrância, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a corréncia à remoção para a comarca de Vizeu, vaga com a remoção do bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz de Direito, daquela comarca, para a de Curuçá.

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. — LUIS FARIA — Secretário.
(Dias 31/12/55 — 3 e 4/1/56)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Capital.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e cartório do escrivão que esta subscreve, se processa a arrecadação dos bens deixados por Antônio Maria Ramos, cujo óbito ocorreu nesta cidade no Hospital D. Luiz I, no dia 8 de agosto do corrente ano de 1955, de nacionalidade portuguesa, no estado de viuvo, sem ter deixado herdeiros conhecidos, nem testamento, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e por cópia publicada seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros e credores prováveis do "de cùjus", para no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujos bens arrecadados, acham-se em depósito com o doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador "ad bonam".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Odon Gomes de Lopes, escrivão, o escrevi.

Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos.
(G. — Dias 6/11; 6/12/55; 6/1; 6/2; 6/3 e 6/4/56).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias

O doutor José Amazonas Pantoja juiz de direito da quinta vara cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.
Faz saber que por parte de ANTONIO DO AMARAL

COUTINHO, inventariante dos bens ficados por falecimento de sua mãe D. Brites Lucinda do Amaral Coutinho, me foi apresentado a seguinte petição: — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível — Diz ANTONIO DO AMARAL COUTINHO, inventariante dos bens ficados por falecimento de sua mãe D. BRITES LUCINDA DO AMARAL COUTINHO, que corre por este Juizo, expediente do sr. Osmar Andrade, que não tendo-se feito representar no mesmo inventário os herdeiros EMILIA LUCINDA DO AMARAL COUTINHO ALMEIDA, assistida de seu marido Virgilio Alberto de Almeida e nem os representantes do herdeiro falecido Emilio do Amaral Coutinho que são seus filhos

EMILIO FERREIRA CORTE REAL DO AMARAL COUTINHO e EDUARDO LUIZ CORTE REAL DO AMARAL COUTINHO e a sra. MARIA EMILIA DO AMARAL COUTINHO CALHEIROS LOBO e seu marido o dr. AGOSTINHO DE SOUSA COUTO CALHEIRO LOBO, residentes e domiciliados em Portugal em lugar incerto e não sabido, sob pena de revelia e demais cominações de direito. E

para que chegue ao conhecimento dos interessados, será

este publicado pela Imprensa Oficial e jornal de maior circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nessa cidade de Belém do Pará, aos 27 de dezembro de 1955.

Eu, OSMAR MARQUES DE ANDRADE, Escrivão Interno do Cartório do Quarto Ofício, dactilografei e subscrevo. — (a) JOSE AMAZONAS PANTOJA, Juiz de Direito.

(Ext. — Dia 3/1/56)

ESCRITURA PÚBLICA

DE RECOMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "CUNHA, MAIA & COMPANHIA LIMITADA", CONSISTENTE DO AUMENTO DE CAPITAL E SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA, COMO A SEGUIR SE VAI DECLARAR:

SAIBAM quantos virem esta escritura pública de que, aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), da Éra Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à rua Treze de Maio, número 149, compareceram, perante mim Tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, em número de doze (12), ratificando os valores das quotas que subscreveram, como a seguir vai ser especificado: — 1) — ANTÓNIO GONCALVES MAIA, português, com carteira de estrangeiro número cento e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete (177.857) comerciante, casado, domiciliado e residente à avenida São Jerônimo, número quinhentos e quinze (515), nesta cidade; — 2) — MARIA ESTRELA MAU DIAS, espanhola, com carteira de estrangeiro número cento e sessenta e sete mil cento e cinco (167.105), comerciante, solteira, maior, domiciliada e residente à avenida São Jerônimo, número quinhentos e quinze (515), nesta cidade; — 3) — ANTONIO BERNARDO DIAS MAIA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, domiciliado e residente à avenida São Jerônimo, número quinhentos e quinze (515), nesta cidade, representado neste ato por seu bastante procurador o já nomeado senhor ANTÓNIO GONCALVES MAIA, com prova o instrumento de mandato, constante de uma procuração de primeiro (1º) de dezembro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada às folhas trezentos e quarenta e um (341), do Livro número duzentos e vinte e dois (222), nas notas do tabelião Dr. Edgar da Gama Chermont, desta cidade, instrumento esse que vai registrado às folhas 53 (cinquenta e três), do Livro número quarenta e cinco (45), de Registros deste Cartório, onde fica arquivado e será transscrito no traslado desta escritura; — 4) — TEREZA DE JESUS MAIA CUNHA, brasileira, comerciante, casada, domiciliada e residente à avenida São Jerônimo, número quinhentos e quinze (515), nesta cidade; — 5) — JOÃO DA SILVA CUNHA, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado à avenida São Jerônimo, número quinhentos e quinze (515), nesta cidade; — 6) — NABOR DE CASTRO E SILVA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, residente e domiciliado à avenida Tito Franco, número quatrocentos e quarenta e nove (449), nesta cidade; — 7) — JOSÉ RODRIGUES MARTINS, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na cidade de Bragança, sede do município do mesmo nome, neste Estado, presentemente nesta cidade; — 8) — JOSÉ MARIA RODRIGUES

DE SOUSA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na cidade de Bragança, sede do município do mesmo nome, neste Estado, presentemente nesta cidade; — 9) RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na cidade de Capanema, sede do município do mesmo nome, neste Estado, presentemente nesta cidade; — 10) — JUVÉNCIO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, domiciliado e residente na cidade de Capanema, sede do município do mesmo nome, neste Estado, presentemente nesta cidade; — 11) — ANTÔNIO EDSON BASTOS, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na cidade de Capanema, sede do município do mesmo nome, neste Estado, presentemente nesta cidade; — 12) — JOSUÉ DANTAS PESSOA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na cidade de Capanema, sede do município do mesmo nome, neste Estado, presentemente nesta cidade; — as presentes pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé — Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações. — QUE, por instrumento particular de vinte e quatro (24) do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número trezentos barra cinquenta e quatro (300/54), em onze (11) de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, foi constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social CUNHA, MAIA & COMPANHIA LIMITADA, com sede nesta capital, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), e filiais nas cidades de Capanema e Bragança, neste Estado, podendo, ainda, estender as suas atividades a todo o território nacional, seja criando filiais ou agências, nomeando correspondentes ou representantes, com o fim de praticar a exploração do comércio e da indústria dos produtos regionais, do comércio de Importação e Exportação, podendo, também, ampliar seu campo de atividades a outros ramos que venham ao encontro dos interesses sociais, com um capital social de CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 5.200.000,00), dividido em quinhentas e vinte (520) quotas do valor de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.000,00), cada uma, distribuídas do seguinte modo: — 1) — ANTÔNIO GONÇALVES MAIA, cento e sessenta e cinco, no valor de HUM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.650.000,00); — 2) — MARIA ESTRELA MAU DIAS, cinquenta, no valor de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000,00); — 3) — ANTÔNIO BERNARDO DIAS MAIA, vinte, no valor de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00); — 4) — TEREZA DE JESUS MAIA CUNHA, onze, no valor de CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$ 110.000,00); — 5) — JOÃO DA SILVA CUNHA, oitenta, no valor de OITOCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 800.000,00); — 6) — NABOR DE CASTRO E SILVA, vinte, no valor de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00); — 7) — JOSÉ RODRIGUES MARTINS, quatro, no valor de QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 40.000,00); 8) — RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, oitenta, no valor de OITOCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 800.000,00); — 9) — JUVÉNCIO RODRIGUES DA CUNHA, oitenta, no valor de OITOCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 800.000,00); — 10) — ANTONIO EDSON BASTOS, cinco, no valor de CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 50.000,00); — 11) — JOSUÉ DANTAS PESSOA, cinco, no valor de CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 50.000,00). — QUE a dita sociedade foi alterada, posteriormente, com a admissão do quotista JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA, acima qualificado, tendo sido, na ocasião, elevado o capital social para CINCO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 5.350.000,00), dividido em quinhentas e trinta e cinco (535) quotas, no valor de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.000,00), cada uma, cabendo ao novo sócio JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA, quinze

(15) quotas, no valor de CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 150.000,00) e as restantes aos quotistas primitivos, na forma já discriminada, de acordo com o instrumento particular de alteração do contrato social da firma CUNHA, MAIA & COMPANHIA LIMITADA, de vinte e sete (27) de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número trezentos e oitenta e oito barra cinquenta e cinco (388/55), em quatro (4) de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco. — QUE tendo eles acordado elevar o capital da aludida sociedade, nos melhores termos de direito tornam efetiva essa convenção, elevando o capital social para DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 10.000.000,00), divididos em mil (1000) quotas de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.000,00), cada uma, distribuídas da seguinte maneira: — 1) — ANTÔNIO GONÇALVES MAIA, trezentas e oito quotas, no valor de TRÊS MILHÕES E OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.080.000,00); — 2) — MARIA ESTRELA MAU DIAS, cem e cinco quotas, no valor de OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 850.000,00); — 3) — ANTÔNIO BERNARDO DIAS MAIA, trinta e quatro quotas, no valor de TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 340.000,00); — 4) — TEREZA DE JESUS MAIA CUNHA, dezoito quotas, no valor de CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 180.000,00); 5) — JOÃO DA SILVA CUNHA, cento e cinquenta e nove quotas, no valor de HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.590.000,00); — 6) — NABOR DE CASTRO E SILVA, trinta e cinco quotas, no valor de TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 350.000,00); — 7) — JOSÉ RODRIGUES MARTINS, sete quotas, no valor de SETENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 70.000,00); — 8) — RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, cento e cinquenta e nove quotas, no valor de HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.590.000,00); — 9) — JUVÉNCIO RODRIGUES DA CUNHA, cento e cinquenta e nove quotas, no valor de HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.590.000,00); — 10) — ANTONIO EDSON BASTOS, oito quotas, no valor de OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 80.000,00); — 11) — JOSUÉ DANTAS PESSOA, oito quotas, no valor de OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 80.000,00); — 12) — JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA, vinte quotas, no valor de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00). — QUE, recomposta assim a sociedade CUNHA, MAIA & COMPANHIA LIMITADA, os seus doze (12) componentes resolveram, nos termos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de 26 (vinte e seis) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformá-la, como de fato transformam, em uma sociedade anônima, que se regulará pelos Estatutos e Cláusulas seguintes nesta transcritos e pela legislação que rege as sociedades dessa natureza: — CAPÍTULO I — Da denominação, sede, fins e duração. — Artigo primeiro (1º) — Sob a denominação de "CUNHA, MAIA, INDS. E COM., SOCIEDADE ANÔNIMA" fica constituída uma sociedade anônima resultante da transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "CUNHA, MAIA & COMPANHIA LIMITADA". — Artigo segundo (2º) — A sociedade tem sede, fôro e domicílio nesta cidade e comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo manter filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, a critério da Diretoria, que nomeará os gerentes, encarregados ou representantes. — Artigo terceiro (3º) — A sociedade tem por objeto a exploração do comércio e da indústria dos produtos regionais, bem como o comércio de importação e exportação, podendo, ainda, dedicar-se a quaisquer outras atividades comerciais ou industriais, desde que licitas. — Artigo quarto (4º) — O prazo de duração da sociedade será indeterminado. — CAPÍTULO II — Do capital social e das ações — Artigo quinto (5º) — O capital social é de DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil

(10.000) ações do valor singular de MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00), compreendendo cinco mil (5.000) ações ordinárias e cinco mil (5.000) preferenciais, todas sob a forma de ações ao portador. — **Parágrafo primeiro** — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. — **Parágrafo segundo** — As ações preferenciais ficam garantidos dividendos mínimos e cumulativos de dez por cento (10%), ao ano, podendo essas ações, sem direito de voto nas Assembléias Gerais, serem regatadas, total ou parcialmente, em qualquer ocasião, mediante as condições estabelecidas em Assembléia Geral convocada para esse fim, desde que sem prejuízo dos dividendos a distribuir e observadas as prescrições legais. — **CAPÍTULO III — Da administração social** — **Artigo sexto (6º)** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, residentes no país, sob as seguintes denominações: — Diretor-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Superintendente e Diretor-Comercial, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um (1) ano, podendo ser reeleitos. — **Parágrafo Único** — O mandato dos diretores somente terminará com a eleição e posse dos respectivos substitutos. — **Artigo sétimo (7º)** — Os vencimentos mensais dos diretores serão fixados anualmente pela Assembléia Geral, que os eleger, isso sem prejuízo de outros provéntos que lhes possam ser atribuídos em qualquer Assembléia. — **Artigo oitavo (8º)** — Cada diretor caucionará, para garantia de sua gestão, cinquenta (50) ações da sociedade, mediante depósito das mesmas nos cofres sociais, podendo tal caução ser efetuada por terceiros, na hipótese de não ser o diretor acionista. — **Artigo nono (9º)** — A Diretoria competirá: — a) — administrar os negócios da sociedade, podendo contratar operações de empréstimo com pessoas físicas ou jurídicas, oferecendo em garantia dessas operações penhores ou hipotecas de bens sociais, ou garantia de qualquer outra natureza, desde que de interesse da sociedade; — b) — propor a Assembléia Geral ordinária os dividendos anuais ou o modo de distribuição dos lucros, depois de consultado o Conselho Fiscal; — c) — decidir a abertura e o fechamento de filiais, sucursais e agências, designando, nos casos de abertura, os seus gerentes, encarregados ou representantes; — d) — propor às Assembléias Gerais as medidas que julgar necessárias no interesse social e executá-las, quando aprovadas; — e) — convocar as reuniões do Conselho Fiscal, sempre que achar oportuno seja o mesmo ouvido em assuntos de interesses da sociedade; f) — elaborar e assinar os relatórios, balancos e contas de lucros e perdas, relativas a cada exercício financeiro da sociedade; — g) — constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-juditia" em nome da sociedade, podendo designar um ou mais diretores para assinar os respectivos mandatos — **Artigo décimo (10º)** — Ao Diretor-Presidente compete: — a) — representar a sociedade judicial e extra-judicialmente e perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais; — b) — dirigir as atividades sociais; — c) — contratar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações; — d) — assinar quaisquer documentos indispensáveis à realização dos negócios sociais e ao funcionamento da sociedade, observadas as disposições do artigo décimo quinto (15º); — e) — convocar e presidir as assembléias de acionistas e as reuniões da Diretoria, estas semanalmente; — f) — orientar os demais diretores na administração da sociedade. — **Artigo décimo primeiro (11º)** — Ao Diretor-Secretário compete: — a) — orientar a contabilidade da sociedade, trazendo sob a sua guarda os livros respectivos e os arquivos de correspondência e contratos; — b) — orientar a propaganda da sociedade; — c) — cooperar com os demais diretores e substituir em todos os casos de ausência ou impedimento eventual o Diretor-Presidente. — **Artigo décimo segundo (12º)** — Ao Diretor-Tesoureiro compete: — a) — organizar e orientar os serviços de tesouraria da sociedade; b) — arrecadar a receita e pagar a despesa da sociedade, apresentando mensalmente balancetes à Diretoria; — c) — ter sob a sua

guarda todos os valores da sociedade; — d) — cooperar com os demais diretores e substituir o Diretor-Secretário em todos os casos de ausência ou impedimento eventual — **Artigo décimo terceiro (13º)** — Ao Diretor-Superintendente compete: — a) — superintender os negócios da sociedade em suas relações com fornecedores e fregueses; — b) — propor à Diretoria a abertura ou fechamento de filiais, sucursais ou agências, indicando, no caso de abertura, os seus gerentes, encarregados ou representantes; — c) — trazer sob a sua guarda os estoques de mercadorias; — d) — cooperar com os demais diretores e substituir o Diretor-Tesoureiro em todos os casos de ausência ou impedimento eventual. — **Artigo décimo quarto (14º)** — Ao Diretor-Comercial compete: — a) — Auxiliar diretamente o Diretor-Superintendente em todas as suas atividades; — b) — cooperar com os demais diretores e substituir o Diretor-Superintendente em todos os casos de ausência ou impedimento eventual. — **Artigo décimo quinto (15º)** — Somente constituirão a sociedade em obrigações ou responsabilidade os papéis de qualquer natureza, contratos, duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques e endossos, que contenham as assinaturas de dois diretores, um dos quais deve ser o Diretor-Presidente ou o Diretor-Tesoureiro. — **Artigo Décimo sexto (16º)** — É expressamente vedado aos diretores, em nome da sociedade, conceder abonos, avais, fianças, endossos de favor ou outras responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade, ficando individualmente responsável pelo prejuízo, que porventura, venham a decorrer o diretor que transgredir estas disposições. — **CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal**. — **Artigo décimo sétimo** — A Assembléia Geral elegerá, anualmente, um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, o qual terá as atribuições que lhe confere a legislação vigente. — **Artigo décimo oitavo (18º)** — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixado pela Assembléia Geral que os eleger. — **CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral** — **Artigo décimo nono (19º)** — A Assembléia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, para os fins determinados em lei, inclusive, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, observando-se na sua instalação e funcionamento as disposições legais, devendo dos anúncios de convocação constar a ordem do dia, a data, hora e local da reunião. — **Artigo vigésimo (20º)** — Presidirá a Assembléia Geral o Diretor-Presidente da sociedade e, na ausência ou impedimento deste, o Diretor-Secretário, que convidará um dos acionistas, dentre os presentes, para servir de secretário. — **CAPÍTULO VI — Do exercício social**. — **Artigo vigésimo primeiro (21º)** — O ano social coincide com o ano civil, devendo ser levantado em trinta e um (31) de dezembro de cada ano o balanço geral, com a devida observância das prescrições legais, para a apuração dos resultados verificados no exercício, e, depois de feitas as amortizações e depreciações permitidas em lei, do lucro líquido apurado serão distribuídos: a) cinco por cento (5 %) para a constituição do fundo de reserva legal, que poderá atingir até vinte por cento (20 %) do capital social; — b) a soma necessária ao pagamento de um dividendo de dez por cento (10 %), relativo às ações preferenciais; — c) a soma necessária ao pagamento de um dividendo de seis por cento (6 %), relativo ao capital social representado por ações ordinárias ou comuns; — d) a quantia destinada a cobrir a gratificação, que fôr fixada pelo órgão competente, para os membros da Diretoria. — **Parágrafo único** — O saldo que ficar após essas deduções, será partilhado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como dividendo aos acionistas, podendo a Assembléia Geral ordenar o transporte do saldo ou de parte dele para o exercício seguinte. — **Artigo vigésimo segundo (22º)** — É facultado à Diretoria levantar

DIARIO DA JUSTICA

balanços semestrais, pagando os dividendos correspondentes a esse período. — **Parágrafo único** — O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas prestações, mas dentro do exercício em que fôr aprovado o balanço. — **Artigo vigésimo terceiro (23º)** — A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhe a remuneração. — **Artigo vigésimo quarto (24º)** — Os presentes Estatutos só poderão ser modificados por ato da Assembléia Geral, observando na sua convocação, instalação e funcionamento as exigências legais. — **Cláusula primeira (I)** — QUE, em conformidade com Estatutos que aprovam e aceitam, os sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, transformando-a em sociedade anônima, subscrevem todo o capital convertendo suas quotas respectivas, que se acham integralizadas, em ações preferenciais e ordinárias, ao portador, do valor nominal de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00), pela forma seguinte: 1) — ANTÔNIO GONCALVES MAIA — TRÊS MIL E OITENTA (3.080) ações no valor de TRÊS MILHÕES E OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.080.000,00), sendo mil oitocentas e oitenta (1.880) ações preferenciais e mil e duzentas (1.200) ordinárias; 2) — JOÃO DA SILVA CUNHA, mil quinhentas e noventa (1.590) ações, no valor de HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.590.000,00), sendo novecentas e setenta (970) ações preferenciais e seiscentas e vinte (620) ordinárias; 3) — RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, mil quinhentas e noventa (1.590) ações, no valor de HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.590.000,00), sendo novecentas e setenta (970) ações preferenciais e seiscentas e vinte (620) ordinárias; 4) — JUVÉNCIO RODRIGUES DA CUNHA, mil quinhentas e noventa (1.590) ações, no valor de HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.590.000,00), sendo novecentas e setenta (970) ações preferenciais e seiscentas e vinte (620) ordinárias; 5) — NABOR DE CASTRO E SILVA, trezentas e cinquenta (350) ações, no valor de TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 350.000,00), sendo duzentas e dez (210) ações preferenciais e cento e quarenta (140) ordinárias; 6) — MARIA ESTRÉLA MAU DIAS, oitocentas e cinquenta (850) ações ordinárias, no valor de OITO CENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 850.000,00); 7) — ANTONIO BERNARDO DIAS MAIA, trezentas e quarenta (340) ações ordinárias, no valor de trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 340.000,00); 8) — TEREZA DE JESUS MAIA CUNHA, cento e oitenta (180) ações ordinárias, no valor de CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 180.000,00); 9) — ANTONIO EDSON BASTOS, oitenta (80) ações ordinárias, no valor de OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 80.000,00); 10) — JOSUÉ DANTAS PESSOA, oitenta (80) ações ordinárias, no valor de OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 80.000,00); 11) — JOSÉ RODRIGUES MARTINS, setenta (70) ações ordinárias, no valor de SETENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 70.000,00); 12) — JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA, duzentas (200) ações ordinárias, no valor de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200.000,00). **Cláusula segunda** : — QUE, estando assim subscrito e realizado todo o capital social, pois se trata de transformação da sociedade existente sendo dispensado o depósito de qualquer valor em dinheiro, operação por meio da qual uma sociedade passa independentemente de dissolução de uma espécie para outra, a personalidade jurídica subsiste e prossegue com o seu ativo e passivo. — **Cláusula terceira** : — QUE, a primeira Diretoria da sociedade anônima constituir-se dos seguintes senhores: — ANTÔNIO GONCALVES MAIA, Diretor-Presidente; — JOÃO DA SILVA CUNHA, Diretor-Secretário; — NABOR DE CASTRO E SILVA, Di-

retor-Tesoureiro; — RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, Diretor-Superintendente e JUVÉNCIO RODRIGUES DA CUNHA, Diretor-Comercial, todos acionistas da sociedade e já nomeados. **Cláusula quarta** : — QUE o Conselho Fiscal se compõe dos seguintes membros efetivos: — PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, DILERMANDO GOMES CABRAL e ANTONIO JOSÉ DA SILVA COELHO, todos residentes e domiciliados nesta cidade, — tendo como suplentes os senhores: — DARYBERG DE JESUS PAES LOBO, Dr. WILSON RIBEIRO LOPES e GERALDO FERREIRA LIMA, todos residentes e domiciliados nesta cidade. — **Cláusula quinta** : — QUE até a primeira Assembléia Geral ordinária os diretores perceberão os honorários mensais de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$ 10.000,00) e os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração, por mês, de CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS. (Cr\$ 150,00). — **Cláusula sexta** : — O patrimônio de "CUNHA, MAIA INDS. e COM. sociedade anônima é demonstrado pelo balanço de sua antecessora, devidamente aprovado por todos os seus acionistas. — **Cláusula sétima** : — O início da sociedade anônima ora constituída é contado a partir do dia primeiro (1º) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). — **Cláusula oitava** : — O mandato dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, neste ato constituídos, extinguir-se-á com a posse dos respectivos membros que forem eleitos na primeira Assembléia Geral, para esse fim convocada. — E por assim estarem justos e contratados e se haverem mútuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu tabelião, aceito a bem de quem, ausente de direito fôr. — Declaro que foi devidamente pago por verba na Alfândega de Belém, o competente selo Federal no valor de Cr\$ 27.900,00, conforme Guia que será transcrita no traslado desta escritura e fica registrada neste Cartório, no Livro 45, competente. — Declaro que me foram apresentados e vão transcritos no traslado desta escritura, a Certidão de quitação do Imposto sobre Rendas e do Imposto Sindical, os quais ficam registrados neste Cartório, no Livro 45, competente. — Passo a transcrever o documento seguinte: — **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO**. — O Sr. Tabelião, Dr. Armando de Queiroz Santos, pôde lavrar a escritura de recomposição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "CUNHA, MAIA & COMPANHIA LIMITADA", consistente no aumento de capital e sua transformação em sociedade anônima. — Pará, 29 de dezembro de 1955. — A Distribuidora, MIRANDA. — (Está devidamente selado). — E sendo esta por mim lida às partes, que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Carlos Ribeiro e Nydia Salgado, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente, juramentado, a escrevi. — E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino. — ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS. — Belém, 29 de dezembro de 1955. — Por mim e P. P. — ANTONIO GONCALVES MAIA. — MARIA ESTRÉLA MAU DIAS. — TEREZA DE JESUS MAIA CUNHA. — JOÃO DA SILVA CUNHA. — NABOR DE CASTRO E SILVA. — JOSÉ RODRIGUES MARTINS. — JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA. — RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO. — JUVÉNCIO RODRIGUES DA CUNHA. — ANTONIO EDSON BASTOS. — JOSUÉ DANTAS PESSOA. — Teste: — CARLOS RIBEIRO — NYDIA SALGADO. — (Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha de Educação e Saúde). — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — E passo a transcrever o REGISTRO a que se refere esta escritura do teor seguinte: — TRANSCRIÇÃO OU REGISTRO de vários documentos a que se refere uma escritura lavrada em minhas notas às fls. 1, do Livro 150, cujos teores são os seguintes: — (Ao

alto Impresso o Escudo Brasileiro). — 1º TRASLADO. — L. 222. Fls. 341. — PROCURAÇÃO. — PROCURAÇÃO que faz ANTONIO BERNARDO DIAS MAIA. — SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em o meu Cartório, à travessa Doutor Fru tuoso Guimarães, número 109, compareceu, perante mim, Tabelião, como outorgante, o senhor ANTONIO BERNARDO DIAS MAIA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, à avenida São Jerônimo, número 515, reconhecido pelo próprio, por mim, Tabelião, e das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé, perante as quais por ele foi dito: — que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o seu pai, senhor ANTONIO GONÇALVES MAIA, português, casado, comerciante, residente na mesma casa supra indicada, a quem confere plenos poderes, especialmente para representar o outorgante na alteração do contrato da firma — CUNHA, MAIA & CIA. LIMITADA, estabelecida nesta cidade, à rua Treze (13) de Maio, número 104, consistindo essa alteração na transformação da dita firma, em sociedade anônima, sob a denominação social — CUNHA, MAIA IND. e COM. S/A., com aumento de capital e da retirada pró-labore dos sócios, podendo o mandatário aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas e o respectivo Estatuto, assinar a competente escritura pública do novo contrato e assinar, promover e praticar, bem como aceitar, tudo quanto fôr necessário para o aludido fim, em cumprimento do presente mandato: — (seguem-se os poderes impressos não ratificados). — Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina, com as testemunhas presentes, do que eu, Tabelião, dou fé. — E, eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. — O Tabelião, EDGAR DA GAMA CHERMONT. — Belém, 1º de dezembro de 1955. — ANTONIO BERNARDO DIAS MAIA. — Teste: — MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA NUNES. — JOSÉ MARIA GONCALVES MOUSINHO. — (Estão coladas e inutilizadas, estampilhas Federais no valor total de Cr\$ 4,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Conforme o original. — Trasladada na mesma data. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e razo. — Em test.º (sinal público) da verdade. — Belém, 1º de dezembro de 1955. — EDGAR DA GAMA CHERMONT. (Está devidamente selada). — GUIA PARA PAGAMENTO DE SELO POR VERBA. — 2a. VIA. — Cr\$ 27.900,00. — O Tabelião, Dr. ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS, do 3º Ofício de Notas, desta Capital, vai recolher à ALFANDEGA DE BELÉM, a quantia de Vinte e Sete Mil e Novecentos CRUZEIROS (Cr\$ 27.900,00), correspondente ao Imposto do Selo Federal, proporcional à soma de QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 4.650.000,00), valor de uma escritura que vai lavrar, de Recomposição da sociedade por quota de responsabilidade limitada CUNHA MAIA & COMPANHIA LIMITADA, consistente no aumento do capital e sua transformação em sociedade anônima. — Belém do Pará, 29 de dezembro de 1955. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelião Substituto. — ALFANDEGA DE BE LÉM. — Foi pago na 1a. Via o sêlo proporcional a Cr\$ 4.650.000,00, pela verba n.º 7.180, na importância de Cr\$ 27.900,00. — 2a. Secção da Alfândega, 29 de dezembro de 1955. — (Assinatura ilegível) ENCARREGADO DO SÉLO. — (Impresso o Escudo Brasileiro). — MINISTÉRIO DA FAZENDA. — DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA. — DELEGACIA Regional no Pará. — CERTIDÃO N.º 1549-55. — Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado exarado no processo n.º 7305, de 21 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, certifico que a firma Cunha, Maia & Companhia Limitada, para o fim especial de transformar

em Sociedade Anônima, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Impôsto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Impôsto de Renda. — E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Impôsto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), a qual vai subscrita pelo senhor Luiz Agner de Carvalho, Delegado Regional do Impôsto de Renda neste Estado. — Belém, 22 de dezembro de 1955. — LUIZ AGNER DE CARVALHO. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas Federais no valor total de Cr\$ 21,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). — IMPÔSTO SINDICAL. — EMPREGADORES. — SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM. — COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS — ESTADO DO PARÁ. (Base territorial) — BELÉM (sede) — 1a. VIA. — Apresentada ao estabelecimento bancário, e por este devolvida ao contribuinte, constituindo o seu recibo de quitação do Impôsto Sindical — IMPÔSTO A PAGAR... Cr\$ 1.000,00 — Multa de 10% para o Fundo Social Sindical (em branco). Total... Cr\$ 1.000,00. — Exercício de 1955. — Guia de Recolhimento n.º 1133 (Espaço reservado ao Banco) Cunha, Maia & Cia. Ltda. (Matriz) (Nome do empregador contribuinte, firma ou empresa), — exercendo o COMÉRCIO de Importação e Exportação Indústria e Com. no Pará — Belém, 13 de Maio, 104, com o capital de Cr\$ 4.600.000,00 em cumprimento ao disposto no art. 579 da Consolidação das Leis do Trabalho, RECOLHE ao BANCO DO BRASIL, S/A., a importância de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00) relativa ao IMPÔSTO SINDICAL do exercício de 1955 devido ao SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM. — Belém, 25 de Janeiro de 1955. — CUNHA, MAIA & CIA. LTDA. — RECEBEMOS. Belém, Pará, 25 janeiro, 1955. Pelo BANCO DO BRASIL, S/A. (Assinatura ilegível) Ch. Serviço. — (Assinatura ilegível) Caixa. — E nada mais dizia e nem constava nestes documentos, aqui bem e fielmente REGISTRADOS, aos quais me reporto nessa data. — Belém, 29 de dezembro de 1955. — ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS. — E nada mais dizia e nem constava neste REGISTRO, aqui bem e fielmente trasladado de seu Livro Próprio, para o traslado desta escritura, ao qual me reporto nesta data. — (Está completo o traslado desta escritura). — E eu, ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, tabelião, subscrevo e assino em público e razo. — Em sinal (rubrica do tabelião) da verdade.

Belém, 29 de dezembro de 1955. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

— Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de hum mil e oitenta cruzeiros.

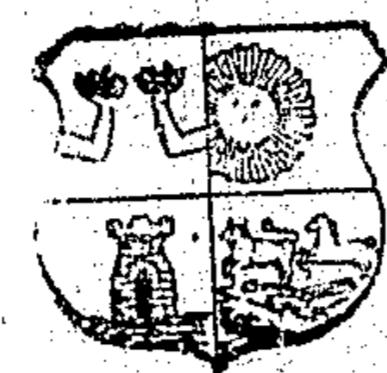
Rebedoria, 31 de dezembro de 1955. — (Assinatura ilegível), o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação social em 4 vias foi apresentada no dia 21 de dezembro de 1955 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo dez folhas de números 5015-5024, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 717-955, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1955. — O Diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — 3-1-56)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 1.605

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO 7144

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º — E' concedido a sra. Donalita Cassula dos Reis Santos, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 438, sito à rua O' de Almeida, de acordo com a Lei n. 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela Lei n. 1095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1952 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1º, não excluindo as taxas.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1º.

Art. 4º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Pelo Secretário de Finanças

DECRETO 7145

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º — E' concedida a sra. Augusta Barata Castilho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 213, sito à travessa da Vileta, de acordo com a Lei n. 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela Lei n. 1095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1º.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1º.

Art. 4º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Pelo Secretário de Finanças

DECRETO 7146

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º — E' concedida a sra. Lucília da Luz Freitas, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 1117, sita à travessa do Chaco, de acordo com a Lei n. 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela Lei n. 1095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1948 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1º, não excluindo as taxas.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1º.

Art. 4º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Pelo Secretário de Finanças

DECRETO 7147

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º — E' concedida a sra. Anita Napoleão Maracayne, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 449, sita à travessa de Breves, de acordo com a Lei n. 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela

Lei n. 1095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1º.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1º.

Art. 4º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente,

para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Pelo Secretário de Finanças

DECRETO 7148

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º — E' concedida ao sr. José Mendes Reis, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 500, sita à travessa Maris e Barros, de acordo com a Lei n. 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela Lei n. 1095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1944 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1º, não excluindo as taxas.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1º.

Art. 4º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Pelo Secretário de Finanças

DECRETO 7149

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º — E' concedida a sra. Augusta Barata Castilho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 213, sito à travessa da Vileta, de acordo com a Lei n. 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela Lei n. 1095, de 9 de agosto de 1950.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1º.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1º.

Art. 4º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente,

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Matias Cardoso para exercer, interinamente, o cargo inicial de carreira de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, vago com a exoneração do titular Helio Monteiro Coelho.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de janeiro de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 2 de

janeiro de 1956.

João Oliveira

Pelo Secretário de Finanças

PORTARIA N. 1 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1956

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o sr. Eudiracy Alves da Silva, Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito para auxiliar a Diretoria Geral da Fazenda, nos serviços de controle dos lançamentos dos diversos impostos e cobranças respectivas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N. 2 — DE 2 DE

JANEIRO DE 1956

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

Resolve: — Designar os senhores: dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, João Oliveira, Eymar Cezar Tavares e Juliano Machado, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas respectivas funções, elaborarem o esquema de prioridades para a execução orçamentária de 1956.

Para o cumprimento do encargo previsto nesta Portaria, fica a Comissão autorizada a solicitar dos órgãos integrantes desta Prefeitura os elementos indispensáveis que deverão ser fornecidos com a necessária presteza.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Orlando Cordeiro

Pelo Secretário de Finanças